



LULA ASSINA DECRETO QUE MUDA REGRAS PARA VALE-REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) assinou nesta terça-feira (11) o decreto que regulamenta as novas regras do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), com objetivo de aumentar a concorrência no setor de vale-refeição e alimentação.

Como antecipou a Folha, a principal mudança é a limitação de 3,6% nas taxas cobradas de restaurantes e supermercados por empresas de tíquetes. Outra novidade é a redução pela metade do prazo para esses estabelecimentos recebam os pagamentos pelas transações, de 30 dias para 15 dias. As empresas terão 90 dias para se adequar às regras.

O ato de Lula contou com

a presença dos ministros Luiz Marinho, Rui Costa e Fernando Haddad, além do vice-presidente Geraldo Alckmin, e ocorreu a portas fechadas no Palácio da Alvorada. O decreto será publicado no DOU (Diário Oficial da União) na quarta-feira (12).

Como mostrou a coluna Painel S.A., estava prevista uma grande cerimônia no Palácio do Planalto, com a participação de representantes dos setores envolvidos. A mudança às vésperas gerou estranheza para integrantes da categoria.

O processo de regulamentação do PAT trouxe à tona as divergências de vários participantes do mercado. Enquanto associações de tíquetes, bares e restau-

rantes criticam a criação de um teto para a taxa de desconto -conhecida como MDR (do inglês, Merchant Discount Rate)-, supermercados apoiam a medida.

"Havia muita reclamação dessa cadeia de alimentos e refeições de que as taxas estavam abusivas, então, discutimos e tentamos uma pactuação com o setor. Não foi possível pactuar entre todo o setor", disse Marinho após a assinatura da medida.

"Uma parte desse setor disse que vai cair sua lucratividade, mas o governo Lula não pode preservar essa lógica de manter o lucro em prejuízo à cadeia de empresas pequenas que acaba prejudicando o trabalhador lá na ponta no preço do alimento", acrescentou. Folhapress



DESTAQUES DO DIA



Inflação desacelera a 0,09% e tem menor taxa para outubro desde 1998

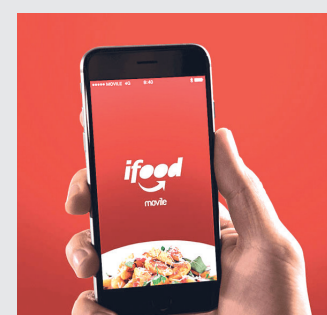
Relatório de Derrite fortalece o próprio crime organizado, diz Haddad

Motta busca STF por respaldo a Derrite como relator do PL Antifacção após contrariar governo Lula

48,6 milhões de brasileiros podem sacar R\$ 9,7 bi esquecidos em bancos

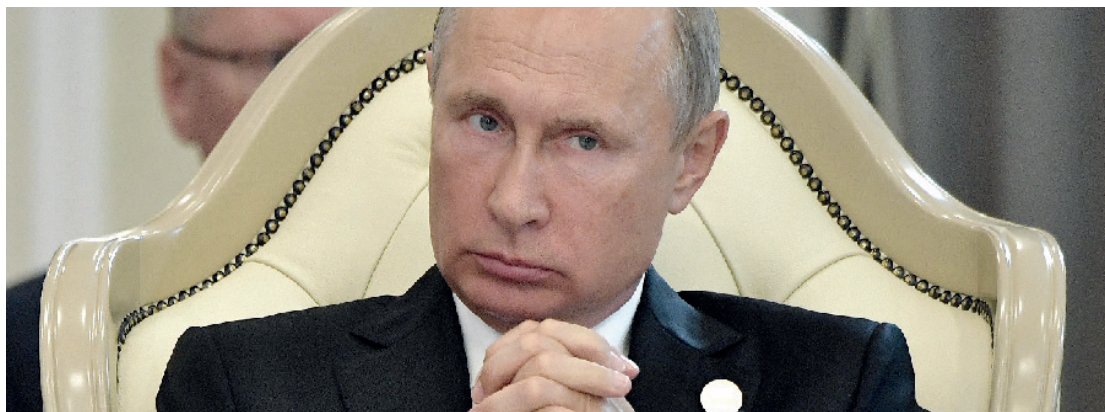


iFood investe R\$ 300 milhões para ampliar programa de aluguel de bicicleta elétrica



NO MUNDO

Putin troca tanques por motos em nova tática contra Ucrânia



Um vídeo que emergiu da linha de frente em Pokrovsk, no leste da Ucrânia, provocou chacota imediata entre os críticos da invasão de Vladimir Putin da Ucrânia. Nele, soldados russos chegam à estratégica cidade a pé, em motos e antigos carros soviéticos.

Na realidade, o que parece um assalto do Exército de Brancaneone ou uma paródia das distopias apocalípticas da cinessérie "Mad Max" é a realidade do combate nas áreas de atrito e um teste para a nova tática empregada pelas forças de Putin no conflito, talvez a última possível. Se der certo, pode ser um novo ponto de inflexão na guerra.

"A frente mudou, agora somos deixados até 30 km distantes do alvo e temos de ir sozinhos até lá", disse por mensagem à Folha de S.Paulo o soldado Pavel, que como é praxe dos dois lados não pode ter seu sobrenome divulgado.

Ele lutou nos arredores de Pokrovsk até a semana passada. A terra de ninguém, que até 2023 tinha cerca de 10 km de largura na região, agora tem 50 km. "Antes, entraríamos lá com BMP-3, em grupos grandes. Agora é isso, temos de carregar nosso equipamento, 30 kg nas costas, relata o militar.

O motivo é a infestação de pequenos drones armados com granadas e outros explosivos, empregados

maciçamente pelos beligerantes de lado a lado. Eles impedem o movimento impune de blindados como o modelo de transporte de pessoal citado por Pavel.

Isso explica outro item importante do vídeo: a neblina, que impede a ação eficaz dos operadores de drones. Isso levou os russos a mobilizar algumas forças blindadas, mas ainda não em grande número. "Nosso tempo de reação é mais curto com o tempo ruim. As estradas estão lotadas de drones russos, nenhum veículo pode entrar ou sair da cidade", escreveu no Telegram um soldado ucraniano de prenome Ihor, que sereve no 7º Corpo de Paraquedistas da Ucrânia.

Folhapress

Iraque renova Parlamento em eleição sob influência de EUA e Irã

Milhares de iraquianos foram às urnas nesta terça (11) para escolher os 329 integrantes do Parlamento. O pleito, o sexto desde a invasão liderada pelos Estados Unidos em 2003, ocorreu sob forte vigilância internacional e pode definir o rumo de um país dividido entre as influências de Washington e Teerã.

O primeiro-ministro, Mohammed Shia al-Sudani, que busca um segundo mandato, é apontado como o favorito, mas deve ficar longe de conquistar maioria absoluta. A previsão é de meses de negociações entre partidos xiitas, sunitas e curdos para a formação de um novo governo e a escolha do premiê.

A votação foi marcada por baixa participação, o que seria, segundo especialistas, reflexo da desconfiança generalizada na po-

lítica. Segundo a Comissão Eleitoral, apenas 23% dos eleitores tinham comparecido às urnas até o meio do dia, e as seções foram encerradas às 18h (12h em Brasília). Os resultados preliminares devem ser divulgados em até 48 horas, e o resultado final é esperado para a próxima semana.

Sudani votou em Bagdá, empurrando a cadeira de rodas da mãe, e afirmou que o pleito reafirma o "princípio da transferência pacífica de poder" no novo sistema político iraquiano. Apesar do discurso do premiê, o desânimo da população com o processo democrático era evidente. "Não votarei em políticos corruptos ou líderes de milícias", disse à agência Reuters Salih Abdul Hassan, 64, advogado da cidade de Basra. "Não quero ser cúmplice dos crimes deles nos próximos quatro anos."

Folhapress

Milei avisa que não pretende viajar ao Rio para cúpula do Mercosul



O presidente da Argentina, Javier Milei, não pretende comparecer à cúpula do Mercosul no Rio de Janeiro, em 20 de dezembro, quando o governo Lula (PT) espera que os membros do bloco assinem o acordo de livre comércio com a União Europeia.

A decisão do governo argentino foi comunicada na última reunião do Grupo Mercado Comum (GMC), realizada nos primeiros dias de novembro em Brasília. Segundo pessoas com conhecimento do tema, a delegação de Buenos Aires disse que Milei havia assu-

mido outros compromissos para a data e que, portanto, não poderia viajar ao Rio.

Os diplomatas da Argentina não especificaram quais seriam os compromissos de Milei, de acordo com as pessoas ouvidas pela Folha.

A expectativa do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva é que, com a assinatura do acordo, o processo da ratificação pelos Legislativos dos dois blocos possa avançar.

A reunião dos chefes de Estado do Mercosul foi inicialmente agendada para o início de dezembro, em Brasília, mas o governo Lula decidiu mudar a data para o

fim do mês. O local também foi alterado.

Milei pode não ser a única baixa do encontro. Na mesma reunião do GMC, a delegação do Paraguai informou que o presidente Santiago Peña tampouco está disponível para viajar ao Rio no dia 20.

O ultraliberal Milei e o presidente Lula são antagonistas políticos e nunca tiveram um encontro bilateral. Lula, no entanto, compareceu em julho à cúpula do Mercosul em Buenos Aires, quando a presidência temporária do bloco era exercida por Milei.

Folhapress

DATA
MERCANTIL

São Paulo

◆ JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

◆ Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

◆ EDITORIAL: Daniela Camargo
◆ COMERCIAL: Tiago Albuquerque
◆ Serviço Informativo: FolhaPress,
Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-
Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

Inflação desacelera a 0,09% e tem menor taxa para outubro desde 1998



A inflação oficial do Brasil, medida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), desacelerou a 0,09% em outubro, após marcar 0,48% em setembro, segundo dados divulgados nesta terça (11) pelo IBGE.

A taxa de 0,09% é a menor para meses de outubro em 27 anos, desde 1998 (0,02%). O resultado veio abaixo da mediana das projeções do mercado financeiro, que era de 0,15%, conforme a agência Bloomberg. O intervalo das estimativas ia de 0,08% a 0,23%.

O IPCA também desacelerou no acumulado de 12 meses. A inflação passou a 4,68% até outubro, após marcar 5,17% até setembro. A taxa mais recente é a menor desde a registrada até

janeiro deste ano (4,56%).

O acumulado segue acima do teto de 4,5% da meta de inflação perseguida pelo BC (Banco Central), mas parte dos analistas vê agora mais chances de o IPCA encerrar o ano dentro do intervalo de tolerância.

"A gente está caminhando para ter uma inflação provavelmente dentro da meta ao final de 2025. O IPCA de dezembro deve escorregar para baixo de 4,5%. É a principal expectativa", afirma Leonardo Costa, do Asa, que atua no setor financeiro.

A inflação de outubro perdeu força devido a fatores como o alívio da energia elétrica. A conta de luz teve queda no mês passado (-2,39%), puxando o IPCA para baixo, com impacto de -0,10 ponto percentual.

Se a energia fosse retirada dos cálculos, o índice teria subido 0,20%, de acordo com o IBGE.

A redução veio após uma forte alta da conta de luz em setembro (10,31%). As faturas avançaram na ocasião com o fim do bônus de Itaipu, um desconto temporário que havia sido aplicado em agosto.

Em outubro, o custo da energia continuou sob bandeira vermelha, mas no patamar 1. Isso significou uma sobretaxa menor que no patamar 2, em vigor em setembro.

Com o impacto da conta de luz, o grupo habitação teve queda em outubro (-0,30%). Os outros dois segmentos em baixa foram artigos de residência (-0,34%) e comunicação (-0,16%).

Folhapress

BC: bandeira de cartão terá de pagar transações em caso de falhas

O Banco Central (BC) publicou nesta segunda-feira (10) novas regras para o gerenciamento de riscos em arranjos de pagamento, que são os conjuntos de regras e procedimentos que disciplinam a prestação de determinados serviços de pagamento ao público, entre os quais os cartões de crédito e de débito.

Aprovadas após consulta pública realizada em 2024, as medidas, informou o BC, visam aumentar a segurança, a transparência e a eficiência no funcionamento do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).

As normas constam da Resolução BCB nº 522, que altera normas de 2021 que regulavam o tema.

Segundo o BC, as mudanças "asseguram maior clareza quanto às responsabilidades de cada participante e reforçam a proteção ao usuário receptor de pagamentos". As regras entram em vigor imediatamente, mas as bandeiras de cartões terão 180 dias para ajustar seus regulamentos e solicitar autorização formal para adequação.

O BC deixou claro que as bandeiras, como Visa, Mastercard e Elo, passam a ser responsáveis diretas por garantir o pagamento das transações aos usuários recebedores, mesmo que ocorram falhas nos mecanismos de proteção do sistema. Se houver problemas em alguma instituição participante, como um emissor de cartão (bancos, fintechs e outros) ou credenciadora (maquininhas), a bandeira deverá utilizar recursos próprios para assegurar o repasse dos valores.

A resolução também estabelece que as bandeiras, consideradas as "instituidoras" dos arranjos de pagamento, não podem delegar às credenciadoras a responsabilidade pelo gerenciamento de riscos das subcredenciadoras, nem permitir a exigência de garantias entre participantes do arranjo. Além disso, fica vedado que credenciadoras ou subcredenciadoras discriminem emissores de cartões, reforçando o princípio conhecido como honor all cards (aceitar todos os cartões).

Wellton Máximo/ABR

48,6 milhões de brasileiros podem sacar R\$ 9,7 bi esquecidos em bancos



Mais de 48 milhões de brasileiros e 4,7 milhões de empresas ainda podem sacar dinheiro esquecido em bancos e instituições financeiras, de acordo com os dados mais recentes do SVR (Sistema de Valores a Receber) divulgados nesta terça-feira (11) pelo BC (Banco Central).

Novos valores entram no sistema todo mês, e o saldo total liberado no mês-base de setembro (mês dos últimos dados) é de R\$ 9,7 bilhões, menor em comparação com os R\$ 10,4 bilhões de agosto. Desse montante, R\$ 7,6 bilhões pertencem a pessoas físicas

e R\$ 2,1 bilhões a pessoas jurídicas. Desde o início do programa, R\$ 12,2 bilhões foram devolvidos aos beneficiários, um aumento de 500 milhões desde o último levantamento.

Para habilitar o depósito automático e/ou saber se tem direito, o brasileiro deve acessar o site www.bcb.gov.br/meubc/valores-a-receber, inserir seus dados pessoais e clicar em "consultar". Caso haja algum dinheiro esquecido, é possível solicitá-lo com senha do Gov.br prata ou ouro.

Para quem deseja, o resgate automático está disponível desde o final de junho.

Pessoas físicas que tenham a chave Pix com o número do CPF podem receber os valores sem precisar fazer o pedido de forma manual. É preciso habilitar a função com uma conta Gov.br prata ou ouro e ter ativada a verificação em duas etapas.

Com a automatização, o crédito é feito pela instituição financeira onde o dinheiro está esquecido diretamente na conta do cidadão. O BC alerta para tentativas de golpes e ressalta que não envia nenhum aviso por mensagem, WhatsApp, email ou ligação quando algum valor for devolvido.

Folhapress

POLÍTICA

PUBLICIDADE LEGAL

Relatório de Derrite fortalece o próprio crime organizado, diz Haddad



O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, afirmou nesta terça-feira (11) que o relatório do deputado federal Guilherme Derrite (PP-SP) sobre o Marco Legal de Combate ao Crime Organizado enfraquece a atuação da Receita Federal e da PF (Polícia Federal) e pode, na prática, fortalecer o crime organizado.

O texto apresentado por Derrite prevê que a Polícia Federal participe, “em caráter cooperativo”, de investigações conduzidas pelas polícias estaduais contra organizações criminosas,

milícias ou grupos paramilitares, sempre que os fatos envolverem matérias de sua competência constitucional ou legal.

Haddad argumenta que operações da Receita Federal, como a Operação Cadeia de Carbono, que combate fraudes na importação de combustíveis e já apreendeu dois navios no Rio de Janeiro, poderiam ficar inviabilizadas com as mudanças propostas.

“Toda a operação contra a máfia de combustíveis no RJ ficaria comprometida se o relatório do Derrite for aprovado. Não é possível que

dois anos de trabalho contra o crime organizado será colocado em risco”, disse.

O ministro ainda afirmou que, na avaliação dele, o relatório “fortalece o próprio crime organizado”. Haddad também argumenta que o deputado não dialogou com o governo nem com a Receita Federal durante a elaboração do relatório.

“Vou fazer chegar aos deputados o que está acontecendo com esse relatório, esse relatório é muito grave. Estão abrindo o caminho para a consolidação do crime organizado no país”, concluiu o ministro. CNN

Motta busca STF por respaldo a Derrite como relator do PL Antifacção após contrariar governo Lula

A definição do deputado federal Guilherme Derrite (PP-SP) para relatar o projeto antifacção, decisão que contrariou o governo Lula (PT), teve aval de integrantes do STF.

O presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta), comunicou os ministros Gilmar Mendes e Alexandre de Moraes sobre a escolha do parlamentar na última semana.

A avaliação no Supremo foi a de que Derrite tem trânsito no tribunal, com fácil acesso aos ministros. Assim, eventuais ajustes no texto poderiam ser debatidos de lado a lado.

A escolha de Derrite, que é secretário da Segurança Pública da gestão Tarcísio de Freitas (Republicanos-SP), também foi interpretada na corte como símbolo da desarticulação do Executivo em torno do tema.

Com o parlamentar, os ministros acreditam que a aprovação do texto pode ser facilitada na Câmara.

Motta foi ao Supremo na segunda-feira (10) para conversar com Moraes e Gilmar sobre o texto construído por Derrite. Segundo relatos feitos à Folha de S.Paulo, o presidente da Câmara queria saber se os ministros viam inconstitucionalidade no texto e se

o projeto poderia sofrer resistências na corte.

Um dos pontos de maior controvérsia no projeto de Derrite é a previsão de que a Polícia Federal só poderia investigar organizações criminosas mediante pedido do governador do estado.

Essa restrição é vista por um ministro do Supremo como inconstitucional. Ela afronta ainda a determinação do plenário na ADPF das Favelas para que a corporação mantenha um inquérito permanente para investigar indícios de crimes com repercussão interestadual e internacional de organizações criminosas do Rio. Folhapress

Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.

CNPJ/MF nº 09.074.183/0001-64 – NIRE 35.300.346.238 – Companhia Aberta

Rerratificação do Edital de 1ª (primeira) Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 8ª (oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., inicialmente prevista para ocorrer em 12 de novembro de 2025.

A Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A. (“Companhia” ou “Emissora”) na qualidade de emissora das debêntures objeto da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Companhia (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), vem, por meio do presente, **Rerratificar** o Edital de 1ª (Primeira) Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., publicado em 15 de outubro de 2025, 16 de outubro de 2025 e 17 de outubro de 2025 no Jornal Data Mercantil (“Primeiro Edital”), a fim de alterar a data e horário de realização da Assembleia Geral de Debenturista da Emissão inicialmente prevista para ocorrer em 12 de novembro de 2025, às 14 horas para 27 de novembro de 2025, às 15 horas, a ser realizada de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”) por meio de sistema eletrônico Microsoft Teams (“Plataforma Digital”), cujo link de acesso será encaminhado aos Debenturistas que se habilitarem validamente, nos termos deste Edital, a fim de deliberar sobre: (i) autorização para alienação pela TPI e pela Mercúrio Participações e Investimentos S.A., sociedade por ações, de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 205, sala L, Condomínio Continental Square Faria Lima, conjuntos 142 e 143, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.042.857/0001-44 (“Mercúrio”) da totalidade do capital social da Juno, sociedade controladora da Tijoá Participações e Investimentos S.A. (“Tijoá”), (“Alienação”), observado que o montante de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) obtido com a Alienação, corrigido pela variação positiva do IPCA desde a Data de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, proveniente da Alienação (“Valor da Amortização”) deverá ser destinado para a amortização das Debêntures. A referida Alienação implica a transferência do controle societário da Juno e da Tijoá para o(s) novo(s) acionista(s). O Valor da Amortização aqui previsto assume que os Índices Financeiros previstos na Escritura de Emissão relativos ao terceiro trimestre de 2025 serão cumpridos pela Companhia; (ii) caso aprovado o item (i) acima, **autorização para liberação**, sob Condição Suspensiva (conforme definida abaixo) (“Liberação das Garantias”): (a) da Fiança (conforme definida na Escritura de Emissão) outorgada pela Juno em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definida na Escritura de Emissão) (“Fiança Juno”), sendo que após o implemento da Condição Suspensiva (conforme definida abaixo) a Juno deixará de ser parte da Escritura de Emissão e todas as obrigações lá previstas com relação, exclusivamente, à Juno perderão a sua validade e eficácia, de forma automática; (b) da totalidade das obrigações e garantias outorgadas pela Juno no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando, aquelas assumidas e/ou outorgadas no âmbito da Escritura de Emissão e do “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva em Garantia e Outras Avenças”, celebrado entre a Juno, Tijoá, o Agente Fiduciário, entre outros, relativo à alienação fiduciária das ações de emissão da Tijoá, conforme aditado pelo primeiro e segundo aditamento (“Contrato de Garantia Juno”), sendo que após o implemento da Condição Suspensiva (conforme definida abaixo) o Contrato de Garantia Juno perderá a sua validade e eficácia, de forma automática; e (c) da totalidade das garantias da TPI e da Mercúrio outorgadas, exclusivamente, no âmbito do “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva em Garantia e Outras Avenças”, celebrado entre a TPI, a Mercúrio, o Agente Fiduciário, entre outros, relativo à alienação fiduciária das ações de emissão da Juno, conforme aditado pelo primeiro e segundo aditamento (“Contrato de Garantia TPI e Mercúrio”), sendo que após o implemento da Condição Suspensiva (conforme definida abaixo) o Contrato de Garantia TPI e Mercúrio perderá a sua validade e eficácia, de forma automática; e Se aprovados os itens acima: (i) a Juno e a Tijoá serão, sob Condição Suspensiva, liberadas da condição de garantidoras da Escritura de Emissão, bem como, após o implemento da Condição Suspensiva, as ações de sua emissão e dos ativos de sua propriedade e/ou posse não figurarão mais como garantias no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Garantia Juno e do Contrato de Garantia TPI e Mercúrio (“Garantias”); e (ii) o Agente Fiduciário deverá assinar, sob Condição Suspensiva, o termo de liberação das garantias acima descritas na data da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, sendo que a “Condição Suspensiva” será a realização do fechamento da Alienação descrita no item (i) acima e será considerada implementada simultaneamente à transferência da totalidade das ações de emissão da Juno para o comprador, sendo que a Emissora e/ou o(s) novo(s) acionista(s) da Juno poderão notificar o Agente Fiduciário acerca da implementação da Condição Suspensiva, e tal notificação será válida para fins da verificação da Condição Suspensiva pelo Agente Fiduciário. O termo de liberação deverá prever ainda a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação para a Juno e a Tijoá em relação a toda qualquer obrigação da Juno e da Tijoá, presente, passada e futura, no âmbito das Debêntures. (iii) caso aprovados os itens (i) e (ii) acima, a alteração do cronograma de Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures previsto na Cláusula 5.13 da Escritura de Emissão, de modo que a tabela de amortização prevista na Cláusula 5.13 da Escritura de Emissão seja ajustada para incluir uma nova parcela de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures em montante equivalente ao Valor da Amortização, sendo que tal amortização deverá ocorrer em até 5 (cinco) Dias Úteis após o fechamento da Alienação (“Alteração do Cronograma de Amortização”); (iv) caso aprovado o item (i) acima, aditamento à Escritura de Emissão a fim de excluir as Cláusulas 6.2 e 6.3 da Escritura de Emissão, sendo que tal aditamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) Dias Úteis após o fechamento da Alienação; e (v) a concessão de autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem, em conjunto, todos e quaisquer atos e assinem todos e quaisquer documentos necessários para fins de formalização das deliberações tomadas nos itens anteriores, incluindo, a assinatura e o registro de termo de liberação, sob Condição Suspensiva, das Garantias, bem como as respectivas averbações nos livros societários aplicáveis; e aditamento à Escritura de Emissão o qual deverá ser celebrado em até 5 (cinco) Dias Úteis após o fechamento da Alienação. As matérias objeto da ordem do dia devem ser aprovadas por Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão). A Assembleia será exclusivamente por meio da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas habilitados que enviarem aos endereços ri@triumfo.com e agentefiduciario@vorbx.com.br; jsc@vorbx.com.br, impreterivelmente, **em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas**. Nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 81, será admitido o envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia Geral de Debenturistas (“Instrução de Voto à Distância”), conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu website <https://www.triumfo.com/> e atendidos os requisitos apontados no referido modelo, o qual deverá ser enviado à Companhia e ao Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos ri@triumfo.com e agentefiduciario@vorbx.com.br; jsc@vorbx.com.br, preferencialmente, **em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas**. A Instrução de Voto à Distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista, ou por seu representante legal (sendo admitida a assinatura digital), e deverá ser enviada com a antecedência acima mencionada acompanhada dos instrumentos de representação do Debenturista. Mesmo após o eventual envio de Instrução de Voto à Distância, os Debenturistas poderão participar da Assembleia Geral de Debenturistas por meio da Plataforma Digital, de acordo com disposto neste edital de convocação, podendo exercer seu voto diretamente na Assembleia Geral de Debenturistas, hipótese em que terá sua Instrução de Voto à Distância previamente enviada desconsiderada. O acesso via a Plataforma Digital estará restrito aos Debenturistas que se credenciarem, nos termos aqui descritos Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital de convocação terão o significado atribuído na Escritura de Emissão e no Primeiro Edital. 12 de novembro de 2025. Roberto Carvalho – Diretor de Relações com Investidores.

Publique no
Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Asses nosso site pelo link abaixo
ou apontando a câmera do seu
celular no QRcode ao lado.

Contato: (11) 3361-8833

Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA
MERCANTIL

São Paulo

PUBLICIDADE LEGAL

One To One Engine Desenvolvimento e Licenciamento de Sistemas de Informática S.A.

CNPJ/MF nº 15.435.155/0001-28 – NIRE 35.300.478.100
Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 25/09/2025
Data, Hora e Local: aos 25/09/2025, às 10h30, por meio de videoconferência pela plataforma Google Meet. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Cassio Bobsin Machado – Presidente; e Piero Lara Rosatelli – Secretário. **Deliberações:** A acionista deliberou: **5.1. Em AGE: 5.1.1.** Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia para Cidade de São Paulo-SP, na Avenida Paulista, nº 2.300, 18º andar, conjunto 182, Bela Vista, CEP 01310-300. **5.1.1.1.** Alteração do Artigo 1.2 do Estatuto Social. **5.1.2.** Aprovar a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5.2. Em AGO: 5.2.1.** Aceitação do pedido de renúncia do Sr. **Shay Chor**, RG nº 10.368.124-3 (IFP/RJ) e CPF/MF nº 068.372.827-00, ao cargo de Diretor Financeiro (CFO) da Companhia. **5.2.1.1.** O termo de renúncia foi lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia. **5.2.2.** Aprovar (i) a eleição do Sr. **Piero Lara Rosatelli**, RG nº 29.321.100-0 (SSP/SP) e CPF/MF nº 344.775.238-66, ao cargo de Diretor Financeiro (CFO); e (ii) a reeleição do Sr. **Cassio Bobsin Machado**, RG nº 4058/85819 (SSP/RS) e CPF/MF nº 808.534.550-15, ao cargo de Diretor Presidente (CEO), e ambos com mandatos unificados de 3 anos, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores. **5.2.2.1.** Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. **5.2.3.** Aprovar as contas da administração e as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/2024, com prejuízo de R\$ 9.205.434,26 lançado em prejuízos acumulados. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 25/09/2025. **Mesa: Cassio Bobsin Machado** – Presidente; **Piero Lara Rosatelli** – Secretário. Acionista: **Zenvia Mobile Serviços Digitais S.A.** p. Cassio Bobsin Machado e Piero Lara Rosatelli. **Anexo I – One To One Engine Desenvolvimento e Licenciamento de Sistemas de Informática S.A. Estatuto Social: 1. Denominação, Duração, Sede e Objeto: 1.1. a One To One Engine Desenvolvimento e Licenciamento de Sistemas de Informática S.A. ("Companhia")** é uma sociedade anônima de capital fechado, com prazo de duração indeterminado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **1.1.1.** Para fins deste Estatuto Social, (i) "Controladora" significa a Zenvia Inc., sociedade organizada e constituída de acordo com as leis das Ilhas Cayman, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.257.374/0001-74. **1.1.2.** A Companhia poderá livremente adotar o nome fantasia "Zenvia". **1.2.** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo-SP, na Avenida Paulista, nº 2.300, 18º andar, conjunto 182, Bela Vista, CEP 01310-300. **1.3.** O objeto social consiste nas atividades de desenvolvimento, licenciamento, comercialização e suporte de software; processamento, manutenção, tratamento e atualização de banco de dados; realização de campanhas de marketing direto em diversas mídias; assessoria e consultoria, relacionados com as atividades da Companhia; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários e participação em outras sociedades como sócia ou acionista. **2. Capital Social e Ações: 2.1.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 74.488.751,41, dividido em 1.587.777 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **2.1.1.** Cada ação ordinária confere ao seu titular 1 voto nas Assembleias Gerais. **2.1.2.** As ações são indivisíveis perante a Companhia, que reconhece apenas 1 proprietário para cada uma delas. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, aplicar-se-ão as disposições do art. 28, Parágrafo Único, da Lei das S.A. **2.2.** A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social mediante a subscrição de novas ações disporá acerca das determinações a serem observadas quanto a preço e prazo de subscrição. **3. Assembleias Gerais: 3.1.** As Assembleias Gerais serão realizadas, ordinariamente, uma vez por ano, no prazo de até 4 meses contado a partir do encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de modo presencial (na sede da Companhia), de modo semipresencial ou de modo digital, nos termos da legislação e regulamentação aplicável. Todas e quaisquer deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos das ações presentes, salvo nos casos em que a lei ou este Estatuto Social estabelecerem quórum ou métodos diferenciados para deliberação. Abstenções e votos em branco serão desconsiderados. **3.1.1.** As Assembleias Gerais deverão ser convocadas na forma prevista em lei e com antecedência mínima de 10 dias da data prevista para a sua realização. A convocação deverá conter (i) a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida, e (ii) local, data e horário em que a Assembleia Geral será realizada ou, no caso das assembleias realizadas de modo semipresencial ou digital, data, horário, plataforma e endereço eletrônico para acesso. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da Companhia ou, na sua ausência, por pessoa designada pelos acionistas presentes. O presidente da Assembleia designará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos. **3.1.2.** As Assembleias Gerais serão consideradas regularmente instaladas (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores de, no mínimo, a maioria das ações com direito a voto de emissão da Companhia, e (ii) em segunda convocação,

com qualquer número. Independentemente de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia. **3.2.** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social: (i) deliberar sobre qualquer alteração no Estatuto Social da Companhia; (ii) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar o balanço patrimonial, as demonstrações de resultado e as demais demonstrações financeiras; (iii) eleger e destituir os Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, bem como fixar-lhes a remuneração global; (iv) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas; (v) reduzir o dividendo mínimo obrigatório; (vi) deliberar sobre aumento do capital social da Companhia (com ou sem a emissão de novas ações) e emissão de bônus de subscrição; (vii) deliberar sobre redução de capital e amortização, resgate ou recompra de ações; (viii) deliberar sobre reorganizações societárias (transformação, incorporação, fusão ou cisão) envolvendo a Companhia; (ix) deliberar sobre liquidação, dissolução, cessação do estado de liquidação e extinção da Companhia; (x) deliberar sobre a autorização aos administradores da Companhia para requerer falência, recuperação judicial, extrajudicial ou procedimento similar da Companhia; (xi) adotar qualquer plano de incentivo a administradores e/ou empregados baseado na emissão de ações pela Companhia ou lastreado em ações da Companhia (como planos de stock options, phantom stock options e ações restritas), bem como aprovar a adesão, pela Companhia, a planos de incentivo para administradores e/ou empregados aprovados pela Controladora; (xii) alterar termos, condições, características ou vantagens das ações de emissão da Companhia, ou criar ações distintas das ações de emissão da Companhia já existentes; (xiii) deliberar sobre a emissão e/ou colocação pública ou privada e/ou listagem de valores mobiliários de emissão da Companhia em quaisquer mercados organizados; (xiv) aprovar o pagamento de juros sobre capital próprio pela Companhia; (xv) aprovar a renúncia ao direito de preferência da Companhia na subscrição de aumentos de capital em subsidiárias; (xvi) criação de novas sociedades que (a) não sejam subsidiárias integrais da Companhia ou (b) cujo capital social não seja integralmente detido pela Companhia; (xvii) aquisição ou alienação de qualquer participação em outra pessoa jurídica, incluindo, mas não se limitando a associações, joint ventures, consórcios ou grupos de sociedades; (xviii) aquisição, alienação e/ou desinvestimento de ativos (exceto pela aquisição e/ou alienação de participação societária, conforme item (xvii) acima), quando o valor individual ou em uma série de operações da mesma natureza contratadas entre as mesmas partes em um mesmo exercício social for igual ou superior a R\$ 10.000.000,00; (xix) aprovação de qualquer endividamento, financiamento e/ou empréstimo bancário pela Companhia quando o valor individual ou em uma série de operações da mesma natureza contratadas entre as mesmas partes em um mesmo exercício social for igual ou superior a R\$ 10.000.000,00; (xx) prestação de quaisquer garantias em operações de endividamento, financiamento e/ou empréstimo bancário contraídas por quaisquer subsidiárias ou quaisquer terceiros; (xxi) nomear ou destituir auditores independentes; e (xxii) aprovar qualquer modificação de práticas contábeis, exceto aquelas determinadas por imposição legal, a realização de operações entre a Companhia e Partes Relacionadas (conforme definições da Política de Operações entre Partes Relacionadas da Controladora) deverá seguir o procedimento de revisão e aprovação previsto na Política de Operações entre Partes Relacionadas da Controladora, conforme aditada. **4. Administração da Companhia: 4.1.** A Companhia será administrada pela Diretoria, observados os poderes e limites estabelecidos pela legislação aplicável e por este Estatuto Social. **5. Diretoria: 5.1.** A Diretoria será composta por até 2 membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo, para mandatos unificados de 3 anos, permitida a reeleição, sendo (i) um Diretor Presidente (CEO), responsável por determinar a direção estratégica da Companhia como um todo e garantir a consecução de seus objetivos e (ii) um Diretor Financeiro (CFO), responsável pelo planejamento, controle e direção das atividades da área financeira da Companhia. **5.1.1.** Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no respectivo livro, neles permanecendo até a eleição e posse de seus substitutos ou conforme o art. 5.2.1. abaixo. **5.2.** Em caso de ausência, vacância ou impedimento temporário de qualquer Diretor durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, suas atribuições serão exercidas por qualquer outro Diretor. Em caso de vacância, o Diretor substituto completará o prazo de gestão em curso. **5.2.1.** Em caso de renúncia, o Diretor renunciante permanecerá no exercício de seu cargo por, no máximo, 30 dias, contados da data de recebimento da carta de renúncia dirigida ao Diretor Presidente da Companhia. **5.3.** Observadas as demais disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será legalmente representada perante quaisquer terceiros mediante assinatura: (i) de quaisquer 2 Diretores em conjunto; (ii) de 1 Diretor em conjunto com 1 procurador com poderes específicos; ou (iii) de 2 procuradores com poderes específicos. **5.3.1.** As procurações outorgadas em nome da Companhia somente serão válidas se contarem com a assinatura conjunta de 2 Diretores da Companhia. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e terão período de validade limitado a no máximo 2 anos, contado a partir de sua data de assinatura, com exceção (i) das procurações para fins judiciais, arbitrais ou representação em processos administrativos, que poderão ter prazo indeterminado de validade, ou (ii) das procurações com prazo superior a 2 anos que tenham sido expressamente aprovadas e/ou ratificadas pela Assembleia Geral. Na ausência de previsão expressa sobre o período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que foram outorgadas pelo prazo de 1 ano, contado a partir de sua data de assinatura. **5.3.2.** A Companhia poderá ser representada individual e isoladamente por

qualquer Diretor ou procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos: (i) assinatura de correspondências, notificações e formulários que não criem obrigações para a Companhia; (ii) representação da Companhia em assembleias gerais e reuniões de sócios de sociedades nas quais a Companhia detenha participação; e (iii) representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante autoridades, autarquias e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, inclusive perante as respectivas secretarias de fazenda e procuradorias, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, tabelionatos, cartórios e juntas comerciais. **5.4.** Sem prejuízo das matérias sujeitas a deliberação da Assembleia Geral da Companhia, nos termos deste Estatuto Social, a prática de quaisquer atos pela Companhia que importem assunção de obrigação de pagamento, pela Companhia, em valor superior a R\$ 1.000.000,00, em uma única operação ou em uma série de operações, relacionadas ou não, em um período de 12 meses, dependerá de assinatura do Diretor Presidente (CEO) ou do Diretor Financeiro (CFO) da Companhia. **5.5.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral e/ou pelo Conselho de Administração da Controladora. **6. Conselho Fiscal: 6.1.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, na forma da Lei das S.A., composto por no mínimo 3 membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos em Assembleia Geral para mandatos de 1 ano, permitida a reeleição. Sua instalação far-se-á por deliberação de Assembleia Geral, conforme previsões da Lei das S.A. **6.1.1.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **6.1.2.** Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos membros titulares em caso de vacância do cargo ou impedimento temporário. **7. Exercício Social, Lucro e sua Destinação: 7.1.** O exercício social iniciará-se em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A. **7.1.1.** Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração contábil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei. **7.2.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda. **7.3.** Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no art. 7.2 acima, 5% serão destinados à constituição da reserva legal, até o limite previsto na Lei das S.A. **7.3.1.** Após a constituição da reserva legal, o lucro remanescente, ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem: (i) 25%, no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas; e (ii) a totalidade do lucro líquido remanescente, observado o limite do art. 7.3.2(ii), será alocada à Reserva para Investimentos e Capital de Giro prevista no art. 7.3.2 abaixo, salvo deliberação diversa de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital social votante em Assembleia Geral. **7.3.2.** A administração poderá propor e a Assembleia irá deliberar sobre a destinação de parcela do lucro líquido do exercício para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que obedecerá aos seguintes princípios: (i) salvo deliberação de acionistas detentores da totalidade do capital social votante, a constituição desta Reserva não prejudicará o pagamento do dividendo mínimo obrigatório legalmente previsto; (ii) seu saldo, em conjunto com o saldo das demais reservas de lucros, exceto as reservas para contingências e de lucros a realizar, observará limite máximo igual ao valor do capital social da Companhia, sob pena de capitalização ou distribuição do excesso na forma de dividendos; e (iii) a reserva tem por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente, ou acréscimos do capital de giro, inclusive através de amortização das dívidas da Companhia, independentemente das retenções de lucro vinculadas ao orçamento de capital, e seu saldo poderá ser utilizado: (a) na absorção de prejuízos, sempre que necessário; (b) na distribuição de dividendos, a qualquer momento; (c) nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei; (d) na incorporação ao capital social, inclusive mediante bonificações em ações novas. **7.4.** A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, de acordo com o proposto pela administração da Companhia, poderá: (i) distribuir dividendos com base nos lucros apurados em balanços trimestrais; (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a 1 trimestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada trimestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o art. 182, § 1º, da Lei das S.A.; e/ou (iii) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **8. Disposições Gerais: 8.1.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante, fixando-lhe a remuneração. **8.2.** Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a Lei das S.A., com as modificações das leis posteriores e demais legislações em vigor. **8.3.** Os acionistas concordam que todas as controvérsias resultantes deste Estatuto Social e/ou a ele relativas, incluindo, sem limitação, quaisquer questões relacionadas a existência, validade, eficácia ou adimplemento contratual deverão ser obrigatória, exclusiva e definitivamente submetidas ao foro da comarca do Município de São Paulo-SP, renunciando a qualquer outra jurisdição, por mais privilegiada que seja. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 358.298/25-8 em 13/10/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: 1,77%
Pontos: 158.015
Volume financeiro: R\$ 35,312 bilhões
Maiores altas: Braskem PN (17,74%), CVC Brasil ON (11,48%), MBRF Global Foods ON (9,64%)
Maiores baixas: Natura ON (-15,65%), Porto Seguro ON (-7,18%), BB Seguridade ON (-1,98%)
S&P 500 (Nova York): 0,21%
Dow Jones (Nova York): 1,18%
Nasdaq (Nova York): -0,25%
CAC 40 (Paris): 1,25%
Dax 30 (Frankfurt): 0,53%
Financial 100 (Londres): 1,15%
Nikkei 225 (Tóquio): -0,14%

Fortunate Investimentos Ltda.

CNPJ/MF nº 57.148.416/0001-79 – NIRE 35.264.844.725
Instrumento de Deliberação de Sócios
Assinam o presente instrumento: **Marcelo Michalua**, RG nº 16.323.178 SSP/SP e CPF/MF nº 127.314.838-06, ("Marcelo"), Único sócio da **Fortunate Investimentos Ltda.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede social na Cidade de São Paulo-SP, ("Sociedade"), e, na qualidade de sócio ingressante da Sociedade: **Régis Dall'agnese**, RG nº 10.489.769-12 SSP/RS e CPF/MF nº 895.514.000-20, ("Régis"). **Resolvem: 1.** Marcelo cede e transfere a Régis, na presente data, 1 quota do capital social da Sociedade de titularidade de Marcelo, pelo valor de R\$ 1.00. **2.** Régis ingressa na Sociedade na qualidade de sócio, e Marcelo e Régis resolvem, alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade. **3.** Os sócios decidem transformar a Sociedade em uma sociedade por ações, de capital fechado. **4.** Aprovam a alteração da denominação da ("Sociedade") para **Fortunate Investimentos S.A.** **5.** Os acionistas resolvem alterar o endereço da sede social da Fortunate Investimentos S.A., para a Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 14º andar, CEP 01452-001, Cidade de São Paulo-SP. **6.** A transformação em sociedade por ações ocorrerá sem interrupção das atividades, mantendo o mesmo objeto social, patrimônio, direitos e obrigações da empresa original. **7.** O capital social permanece em **R\$ 11.230.173,00**, com as **11.230.173** quotas convertidas em ações ordinárias nominativas sem valor nominal, sendo **11.230.172** de Marcelo Michalua e **1** de Régis Dall'agnese. **8.** As **11.230.173** ações ordinárias foram subscritas por Marcelo e Régis pela conversão de suas quotas, conforme boletins anexos. Seus dados e participações serão registrados no Livro de Ações da Companhia. **9.** Aprovaram o Estatuto Social da Companhia. **10.** Resolvem manter o administrador Sr. **Marcelo Michalua** como Diretor, com mandato de 3 anos a contar da presente data. **11.** Resolvem aprovar a remuneração do Diretor no valor de 1/2 salário mínimo mensal. **12.** O Diretor ora eleito toma posse do seu cargo mediante a assinatura do termo de posse, nesta data e declara, sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. **13.** Os acionistas elegem o jornal "Data Mercantil" para realizar as publicações exigidas nos termos da legislação aplicável. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **Acionistas:** Marcelo Michalua e Régis Dall'agnese. **Diretor Eleito:** Régis Dall'agnese. São Paulo, 22/10/2025. **Visto do Advogado:** Ana Carolina Brenner Ferreira – OAB/SP nº 426.528. JUCESP. Certifico o registro sob o nº 384.808/25-6 e NIRE nº 35.300.678.826 em 29/10/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Portal Investimentos Ltda.

CNPJ/MF nº 57.152.636/0001-76 – NIRE 35.264.848.151
Instrumento de Deliberação de Sócios
Assinam o presente instrumento: **Régis Dall'agnese**, RG nº 10.489.769-12 SSP/RS e CPF/MF nº 895.514.000-20 ("Régis"), Único sócio da **Portal Investimentos Ltda.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede social na Cidade de São Paulo-SP, e, na qualidade de sócio ingressante da Sociedade: **Marcelo Michalua**, RG nº 16.323.178 SSP/SP e CPF/MF nº 127.314.838-06, ("Marcelo"). **Resolvem: 1.** Régis cede e transfere a Marcelo, na presente data, 1 quota do capital social da Sociedade de titularidade de Régis, pelo valor de R\$ 1.00. **2.** Marcelo ingressa na Sociedade na qualidade de sócio, e Régis e Marcelo resolvem, alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade. **3.** Os sócios decidem transformar a Sociedade em uma sociedade por ações, de capital fechado. **4.** Resolvem alterar a denominação social da ("Sociedade") para **C03 Investimentos S.A.** **5.** Os acionistas resolvem alterar o endereço da sede social da Sociedade, para a Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 14º andar, CEP 01452-001, Cidade de São Paulo-SP. **6.** A transformação em sociedade por ações ocorrerá sem interrupção das atividades, mantendo o mesmo objeto social, patrimônio, direitos e obrigações da empresa original. **7.** O capital social permanece em **R\$ 9.322.848,00**, com as **9.322.848** quotas convertidas em ações ordinárias nominativas sem valor nominal, sendo **9.322.847** de Régis Dall'agnese e **1** de Marcelo Michalua. **8.** As **9.322.848** ações ordinárias foram subscritas por Régis e Marcelo pela conversão de suas quotas, conforme boletins anexos. Seus dados e participações serão registrados no Livro de Ações da Companhia. **9.** Aprovaram o Estatuto Social da Companhia. **10.** Resolvem manter o administrador Sr. **Régis Dall'agnese** como Diretor, com mandato de 3 anos a contar da presente data. **11.** Resolvem aprovar a remuneração do Diretor no valor de 1/2 salário mínimo mensal. **12.** O Diretor ora eleito toma posse do seu cargo mediante a assinatura do termo de posse, nesta data e declara, sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. **13.** Os acionistas elegem o jornal "Data Mercantil" para realizar as publicações exigidas nos termos da legislação aplicável. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **Acionistas:** Régis Dall'agnese e Marcelo Michalua. **Diretor Eleito:** Régis Dall'agnese. São Paulo, 22/10/2025. **Visto do Advogado:** Ana Carolina Brenner Ferreira – OAB/SP nº 426.528. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 385.069/25-0 e NIRE 35.300.679.202 em 30/10/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Divix Crédito Empresarial S.A.

CNPJ nº 63.512.597/0001-04
Ata de Assembleia Geral de Constituição
Data, Hora e Local: Em 04/09/2025, às 10hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, face a presença confirmada de todos os acionistas. **Mesa:** Presidente, Sr. **Roberto Frizzo Hepp**; Secretário, Sr. **Marcio Rodrigo Frizzo**. **Deliberações aprovadas: (i) Aprovada** a Constituição da sociedade anônima de capital fechado, denominada socialmente de **Divix Crédito Empresarial S.A.**, com sede e foro na Rua Elvira Ferraz, nº. 250, Sala 103 - B, Vila Olímpia, no município de São Paulo/SP, CEP 04552-040, a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário. **(ii) Aprovado** o Estatuto Social da Companhia. **(iii)** A subscrição do capital social de 100.000 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 100.000,00, sendo que, 26,667% do capital foi integralizado e depositado em instituição financeira nacional, conforme comprovante do depósito em anexo, até a data de protocolo da presente Ata de Assembleia Geral de Constituição, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, e os restantes R\$ 73,333% do capital, serão integralizados no prazo de 90 dias após o registro da constituição da sociedade. Restou estabelecido que a subscrição e a integralização das ações serão efetuadas da seguinte forma: a) O acionista **Marcio Rodrigo Frizzo**, já qualificado, subscreve 26.667 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 26.667,00, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional até a presente data do protocolo desta Ata de Assembleia Geral de Constituição perante a JUCESP; b) O acionista **Roberto Frizzo Hepp**, já qualificado, subscreve 6.667 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 6.667,00, que serão totalmente integralizadas em moeda corrente nacional em até 90 dias após a constituição desta sociedade; c) O acionista **Carlos Alberto Tavares Cardoso**, já qualificado, subscreve 33.333 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 33.333,00, que serão totalmente integralizadas em moeda corrente nacional em até 90 dias após a constituição desta sociedade; d) O acionista **Ariovaldo Costa Paulo**, já qualificado, subscreve 33.333 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 33.333,00, que serão totalmente integralizadas em moeda corrente nacional em até 90 dias após a constituição desta sociedade. Considerando as subscrições e integralizações acima mencionadas, declara-se que o Capital Social da Companhia é fixado em R\$ 100.000,00, dividido em 100.000 ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada. O capital encontra-se totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, sendo que o saldo remanescente será integralizado no prazo máximo de 90 dias contados da constituição da Companhia. O Capital Social subscrito distribui-se entre os acionistas da seguinte forma: **Acionista: Marcio Rodrigo Frizzo; Ações: 26.667; Valor (R\$): R\$ 26.667,00; Part. %: 26,667%. Acionista: Roberto Frizzo Hepp; Ações: 6.667; Valor (R\$): R\$ 6.667,00; Part. %: 6,667%. Acionista: Carlos Alberto Tavares Cardoso; Ações: 33.333; Valor (R\$): R\$ 33.333,00; Part. %: 33,333%. Acionista: Ariovaldo Costa Paulo; Ações: 33.333; Valor (R\$): R\$ 33.333,00; Part. %: 33,333%. Total das Ações: 100.000. Total do Valor (R\$): R\$ 100.000,00. Total da Part. %: 100,000%. (iv) Aprovada a eleição dos membros da **Diretoria Executiva** da Companhia, que será composta por 02 diretores, sendo eles: **Roberto Frizzo Hepp**, brasileiro, advogado, ao cargo de **Diretor Presidente**, e **Marcio Rodrigo Frizzo**, brasileiro, advogado, ao cargo de **Diretor Vice-Presidente**. Consignar que os **Termos de Posse da Diretoria Executiva**, foram devidamente assinados pelos Diretores ora eleitos, ocasião na qual declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. Nada mais. São Paulo - SP, 04/09/2025. JUCESP/NIRE nº 3530067957-1 em 04/11/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.**

Banco da China Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 10.690.848/0001-43 - NIRE 35.300.366.638
Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 21/10/2025
Data, hora e local: Em 21/10/2025, às 15hs, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa: Presidente da Reunião:** Guanghua Zhang; **Presidente do Conselho:** Qisheng Cai; **Conselheiro:** Guanghua Zhang; **Conselheiro:** Ma Guoqing; e **Secretário:** Frederico Mariano Soares de Lima. **Deliberações aprovadas:** a. Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo, referente ao ano de 2025; b. Relatório do Canal de Denúncias (índices de ilicitude), referente ao 1º Semestre de 2025. c. Política de Gerenciamento de Capital, referente ao ano de 2024; d. Política de Segurança da Informação/Cibernética, referente ao ano de 2025; e. Plano de Ação e de Resposta a Incidentes, referente ao ano de 2025; e f. Relatório de Ouvidoria, referente ao 1º Semestre de 2025. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata. JUCESP nº 390.884/25-0 em 07/11/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

PUBLICIDADE LEGAL

Clean Medical Comércio e Locação de Equipamentos Hospitalares S.A.

CNPJ/ME nº 11.957.593/0001-03 - NIRE n. 3530958525-9

ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora e Local: 01/09/2025 às 11h00, na sede da sede social. Presença: Totalidade. Mesa: Presidente - Sr. Lucas Eduardo Meneguetti, Secretário - Sr. Estevan Taguch. Publicações: Dispensada. Ordem do Dia: (i) determinar inclusão de uma nova atividade no objeto social da Companhia, compreendendo o CNAE de treinamento (CNAE: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial) e (ii) Consolidação do Estatuto Social. Deliberações: Os senhores acionistas decidiram por unanimidade e sem quaisquer restrições: 1. Alteração do objeto social da Companhia, que passa a ser redigido da seguinte forma: Capítulo II - Do Objeto Social - Cláusula 4ª - A Companhia tem por objeto social: • Matriz: a) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; b) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos médico-hospitalares; c) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; d) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador; e) Manutenção e assistência técnica de equipamento médico-hospitalares, aparelhos eletrodinâmicos, eletro terapêuticos e de irradiação; f) Intermediação de negócios e g) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. • Filial Administrativa: h) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. • Filial Galpão: i) Armazéns Gerais e emissão de warrant; j) Transportes de cargas, exceto produtos perigosos; k) Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis. 2. Consolidação do Estatuto Social. Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Lei Aplicável, Sede e Prazo de Duração - Cláusula 1ª - A Sociedade por ações denomina-se Clean Medical Comércio e Locação de Equipamentos Hospitalares S.A., e rege-se-á pelos termos do presente Estatuto Social e pelo disposto na Lei nº 6.404/76, conforme alterada e em vigor ("Lei das S.As"). Parágrafo Único - A Companhia poderá, para todos os fins, adotar o nome fantasia de "Clean Medical Comércio" Cláusula 2ª - A Companhia tem matriz em São Paulo - SP, na Rua Adelino da Fontoura, nº 543, anexo 551, Jardim Jabaquara, e as seguintes filiais: a) Rua Carnaubeiras, n. 168, conjuntos 51/52, bairro Jabaquara, em São Paulo - SP. CNPJ/ME n. 11.957.593/0003-67. (denominada Filial Administrativa). b) Rua Charles Darwin, n. 256, andar térreo, Vila Santa Catarina, em São Paulo - SP. CNPJ n. 11.957.593/0004-48, (denominada FILIAL GALPÃO). Parágrafo Único - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir, transferir e extinguir filiais, agências, depósitos e escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Cláusula 3ª - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. Capítulo II - Do Objeto Social - Cláusula 4ª - A Companhia tem por objeto social: Matriz: a) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; b) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos médico-hospitalares; c) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; d) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador; e) Manutenção e assistência técnica de equipamento médico-hospitalares, aparelhos eletrodinâmicos, eletro terapêuticos e de irradiação; f) Intermediação de negócios e g) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Filial Administrativa: h) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Filial Galpão: i) Armazéns Gerais e emissão de warrant; j) Transportes de cargas, exceto produtos perigosos; k) Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis. Capítulo III - Do Capital Social - Cláusula 5ª - O capital social da Cia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 35.575.864,00 dividido em 31.999.922 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - A Cia poderá aumentar o seu capital em até 3.200.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal mediante aprovação pelo Conselho de Administração, independentemente de reforma do Estatuto Social. Parágrafo 2º - E vedada a emissão, pela Cia, de partes beneficiárias. Cláusula 6ª - As ações são indivisíveis em relação à Cia e cada ação ordinária conferirá ao seu titular direito a um voto nas deliberações em Assembleia Geral. Capítulo III - Administração - Cláusula 7ª - A Cia será administrada por um conselho de administração e por uma diretoria com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o Estatuto Social e o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Cia. Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo máximo de 30 dias contados da data de sua eleição, e permanecerão no exercício dos seus cargos até a investidura dos administradores que os substituíam, nos termos da lei e deste Estatuto. Seção I Conselho de Administração. Cláusula 8ª - O Conselho de Administração é composto por até 06 membros, pessoas naturais, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sendo um deles eleito Presidente do Conselho de Administração. Parágrafo 1º - Competirá a qualquer membro do Conselho Administração convocar as reuniões do Conselho por qualquer meio escrito que permita a confirmação do recebimento, enviando aos Conselheiros e aos acionistas, com 05 dias de antecedência em primeira ou segunda convocação, a qual deverá conter o dia, hora, local e a agenda da ordem do dia, bem como uma descrição detalhada, acompanhada da documentação de suporte dos assuntos a serem deliberados na reunião. Independentemente das formalidades previstas neste parágrafo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros por si ou representantes na forma do presente Artigo. Parágrafo 2º - Competirá ao Presidente do Conselho de Administração coordenar os trabalhos de cada reunião, devendo indicar o secretário. No caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas por qualquer outro membro presente do Conselho de Administração, a quem caberá indicar o secretário. Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho serão realizadas na sede da Companhia ou em outro local, conforme determinado conjuntamente por todos os membros do Conselho de Administração. Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença do número de Conselheiros exigidos para sua deliberação válida. Parágrafo 5º - Ao término de cada reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Cia. Parágrafo 6º - Em caso de impedimento temporário ou ausência, o Conselheiro temporariamente impedido ou ausente poderá (a) nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes da sua instalação; (b) enviar seu voto por escrito ao Presidente da reunião antes da sua instalação, via correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos; ou (c) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de videoconferência ou conferência telefônica, desde que envie seu voto por escrito via correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos ao Presidente da reunião antes do encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata, e todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que o conselheiro que participa remotamente será considerado presente à reunião, inclusive para fins de instalação, e esta será considerada realizada no local onde estiver o Presidente da reunião. Cláusula 9ª - Exceto nos casos específicos previstos no Estatuto Social da Cia ou no acordo de acionistas arquivado em sua sede, as deliberações do Conselho de Administração da Cia serão aprovadas pela maioria simples de seus membros, observado que em caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração com relação a matérias que não exijam maioria qualificada, nos termos da Cláusula 10 abaixo, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade. Cláusula 10ª - As seguintes matérias dependerão do voto favorável de 4 conselheiros para serem aprovadas, observado o disposto no acordo de acionistas arquivado na sede social da Cia: a) Fixação da orientação geral dos negócios da Cia; b) Aprovação e alteração do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia e de suas Subsidiárias; c) Escolha e destituição dos auditores independentes; d) Abertura e o encerramento de filiais; e) Fixação das atribuições dos Diretores da Companhia, observado o disposto no Estatuto Social; f) Celebração, alteração ou rescisão de contratos e/ou acordos de natureza financeira, incluindo, mas não limitado, a empréstimos, antecipação de recebíveis e arrendamento financeiro pela Cia e/ou suas Controladas, que resultem em um nível de endividamento da Cia superior a duas vezes o EBITDA da Cia no exercício social em curso; g) Criação de ônus sobre bens e ativos da Cia, caso o valor total dos bens e ativos a serem onerados seja superior a R\$ 1.000.000,00, seja em uma única operação ou em uma série de operações inter-relacionadas; h) Realização de despesas de investimento de capital (capex) e/ou aquisição de quaisquer ativos, direitos, negócios ou bens (incluindo luvas) pela Cia ou suas Controladas, com valor individual ou agregado superior a R\$ 2.000.000,00, seja em uma única operação ou em uma série de operações inter-relacionadas; i) Transferência de quaisquer ativos, direitos, negócios ou bens da Cia ou suas Controladas, com valor individual superior a R\$ 1.000.000,00, em uma única operação ou em uma série de operações inter-relacionadas, exceto com relação à transferência de ativos no curso normal dos negócios e em contraprestação à aquisição novos pela Cia; j) Concessão, pela Cia ou por suas Controladas, de qualquer mútuo, empréstimo ou adiantamento a qualquer terceiro, exceto com relação a adiantamento a fornecedores realizados no curso normal dos negócios; k) Aquisição, transferência, Oneração de Participações Societárias em outras Pessoas, bem como a participação da Cia, direta ou indiretamente, em consórcios, joint ventures, sociedades em conta de participação ou outras formas de investimento em associação societária; l) A celebração, alteração ou rescisão, pela Cia, de acordos de quotistas ou acionistas, acordos de voto ou outros acordos que, de qualquer forma, regulem o exercício do direito de voto, a administração ou o exercício do poder de controle ou a transferência de Participações Societárias; m) Constituição de sociedades, no Brasil e no exterior, pela Cia ou suas Controladas; n) Aumento de capital social da Cia dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social; o) Prestação de garantia em favor de terceiros pela Cia e/ou qualquer de suas Subsidiárias; p) Celebração, alteração ou rescisão de contratos e/ou acordos entre, de um lado, a Cia e, de outro lado, qualquer Acionista da Cia ou suas respectivas Partes Relacionadas; q) Celebração, alteração ou rescisão de contratos e/ou acordos, de natureza não financeira, e que tenham por objeto a assunção de obrigações pecuniárias pela Cia em valor superior a R\$ 250.000,00; r) Celebração, alteração ou rescisão de contratos e/ou acordos que contenham: (i) disposições que, de qualquer forma, restrinjam o direito ou a liberdade da Cia de se envolver ou concorrer com qualquer negócio ou com qualquer Pessoa em qualquer área; ou (ii) que tenham prazo de vigência superior a cinco anos; s) Contratação de funcionários pela Cia com remuneração individual bruta fixa anual superior a R\$ 250.000,00 ou qualquer alteração na remuneração de funcionários da Cia com remuneração individual bruta fixa anual superior a R\$ 250.000,00 que represente uma variação igual ou superior a 50% da sua respectiva remuneração anual; t) Definição e alteração de plano de bônus para funcionários da Cia; u) Início qualquer procedimento administrativo, judicial ou arbitral, ou celebração de acordo com relação a qualquer procedimento administrativo, judicial ou arbitral envolvendo valor individual superior a R\$ 500.000,00; v) Doação de recursos ou bens da Cia a terceiros em valor superior a R\$ 10.000,00; w) Renúncia a direitos pela Cia em valor superior a R\$ 50.000,00; x) Alteração nas práticas fiscais e contábeis da Cia, exceto conforme exigido por Lei; y) Assunção de dívidas, pela Cia, em favor de terceiros; z) Declaração de dividendos semestrais ou intermediários à conta de lucros apurados em balanços semestrais ou intermediários, ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, na forma prevista em Lei; aa) O licenciamento, a Oneração, transferência ou a prática de qualquer outro ato que possa facilitar a exploração, por terceiros, de Direitos de Propriedade Intelectual de que a Cia seja titular; bb) A escolha dos advogados, a definição da estratégia de defesa e a celebração de acordos envolvendo demandas relativas a questões relacionadas às leis antitruste, questões criminais ou fraude à lei, ou outras questões que possam afetar de forma material e adversamente a imagem e/ou a reputação da Cia, nas quais a Cia esteja no polo passivo; e cc) Orientação do voto da Cia a ser proferido em Assembleias Gerais ou Reuniões de Sócios das Subsidiárias em relação às matérias listadas acima. Parágrafo 1º - Os valores mencionados na Cláusula 10 deverão ser atualizados anualmente com base na variação positiva do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo). Parágrafo 2º - As operações que estejam devidamente previstas do orçamento anual e/ou no plano de negócios em vigor não estarão sujeitas ao quórum qualificado de deliberação previsto na Cláusula 10ª acima. Seção II - Diretoria. Cláusula 11ª - A Diretoria será composta por até 5 membros, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo ao menos um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, e os demais designados no momento da sua eleição, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição. Parágrafo Único - No caso de vacância ou impedimento permanente de um dos Diretores, suas funções serão exercidas por outro Diretor, até que novo Diretor seja eleito para ocupar o cargo. Cláusula 12ª - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Cia o exigirem e suas decisões serão tomadas por maioria de votos. Parágrafo Único - As convocatórias das reuniões da Diretoria indicarão a ordem do dia e poderão ser feitas por qualquer Diretor, conselheiro ou acionista. Cláusula 13ª - Compete à Diretoria assegurar o regular funcionamento da Cia, bem como assegurar a gestão permanente dos negócios sociais e dar execução ao objeto social e resolvendo os assuntos alheios a esses aspectos e cumprindo as determinações que lhe forem propostas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração. Cláusula 14ª - A Cia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) Do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro, agindo em conjunto; ou (ii) De 1 Diretor e 1 procurador regularmente constituído, agindo em conjunto. Parágrafo Único - A Cia poderá ser representada por qualquer Diretor ou 1 procurador regularmente constituído na prática dos seguintes atos: (i) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Cia, e (ii) representação da Cia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal. Cláusula 15ª - As procurações outorgadas pela Cia deverão ser sempre assinadas pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro, e, salvo as destinadas à atuação em juízo: (i) deverão ter um prazo de validade determinado, não superior a 01 ano, (ii) será vedado seu subestabelecimento. Na hipótese de o mandato ter por objeto a prática de atos que dependam de autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção da autorização respectiva. Cláusula 16ª - Os Diretores receberão a remuneração fixada pelo Conselho de Administração e de acordo com os critérios estabelecidos em Lei. Cláusula 17ª - Em linhas gerais e de forma a complementar as regras estabelecidas neste Estatuto Social, a Assembleia Geral e o Conselho de Administração deverão deliberar sobre as funções da Diretoria atribuindo-lhes competências e áreas de atuação, porém sempre de forma a não imitar nem impedir a substituição de um Diretor por outro, independentemente de qualquer formalidade, para não obstar a boa administração da Cia. Cláusula 18ª - São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Cia e terceiros, os atos de qualquer Diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, bem como concessão de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo quando expressamente autorizado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, excetuando-se desta proibição os negócios realizados com as empresas pertencentes ao mesmo grupo desta Companhia, controladas, subsidiárias, coligadas ou associadas. Capítulo IV - Do Conselho Fiscal - Cláusula 19ª - A Cia poderá ter um Conselho Fiscal não permanente composto por 03 membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberará sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando um funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na Ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação. Parágrafo 1º - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia assinatura do respectivo termo de posse do livro próprio. Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal somente poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros presentes e das reuniões lavrar-se-ão atas em livro próprio. Capítulo V - Da Assembleia Geral - Cláusula 20ª - A Assembleia Geral tem a competência

prevista na Lei das S.As, devendo se reunir, ordinariamente, dentro dos 4 meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, observadas as prescrições legais pertinentes em sua convocação, instalação e deliberações. Cláusula 21ª - A convocação deverá ser realizada com, pelo menos, 8 dias de antecedência, se em primeira convocação, ou com pelo menos 5 dias de antecedência no caso de segunda convocação. Sem prejuízo das formalidades legais, observado o disposto no acordo de acionistas arquivado na sede social, as AGs serão convocadas mediante comunicação escrita enviada aos acionistas, indicando a data e horário de realização da Assembleia Geral, a pauta dos assuntos a serem tratados, e ser acompanhada de todos os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na respectiva Assembleia Geral. Parágrafo 1º - A ordem do dia de qualquer convocação para AG deverá sempre detalhar de maneira minimamente satisfatória todos os assuntos sujeitos à deliberação, estando expressamente proibidas referências genéricas, como "outros assuntos". Parágrafo 2º - Dispensar-se-ão às formalidades de convocação previstas no caput deste artigo sempre que todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva Assembleia Geral. Parágrafo 3º - Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Cia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigir sua disponibilização em prazo maior. Parágrafo 4º - As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Cia, sendo certo que a administração da Cia deverá viabilizar a participação e votação à distância nas Assembleias Gerais, na forma da regulamentação expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI). Cláusula 22ª - A AG será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por outro conselheiro escolhido pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia. Ao Presidente caberá escolher outra pessoa para secretar os trabalhos da Assembleia. Parágrafo Único - As AGs da Cia somente poderão ser instaladas com a presença dos Acionistas titulares dos votos exigidos para a sua deliberação válida nos termos da Lei da S.A., deste Estatuto Social e do acordo de acionistas arquivado na sede da Cia. Cláusula 23ª - Ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social ou no acordo de acionistas arquivado na sede da Cia, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando, no mínimo, a maioria das ações (50% + 1 Ação). Parágrafo 1º - A AG somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo anúncio de convocação. Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações da AG será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes. Cláusula 24ª - A aprovação, e AG, das matérias listadas abaixo dependerá do voto afirmativo de Acionistas representando, pelo menos, 85% do capital social total e votante da Cia: a) Aprovação do relatório da administração, das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Cia; b) Fixação da remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e Diretoria; c) Criação de ações preferenciais, criação de classes de ações ordinárias, ou aumento de classe de ações preferenciais ou ordinárias existentes; d) Alteração nas preferências, vantagens e/ou condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações, ou criar nova classe mais favorável; e) Alteração do objeto social da Cia; f) Autorizar os administradores da Cia a requerer falência, celebrar planos de recuperação extrajudicial ou apresentar pedido de recuperação judicial; g) Liquidação e dissolução da Cia, bem como escolha do liquidante e cessação do estado de liquidação; h) Participação pela Cia, em grupo de sociedades, em conformidade com os artigos 265 e 277 da Lei das S.As; i) Aumento de capital social da Cia, bem como emissão, pela Cia, de quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Cia; j) Resgate ou amortização de ações de emissão da Cia, bem como o desdobramento, grupamento ou reagrupamento de ações de emissão da Cia; k) Negociação, pela Cia, com suas próprias ações, incluindo a aquisição de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria; l) Destinação do lucro líquido do exercício social, incluindo a distribuição de dividendos acima do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social, e/ou o pagamento de juros sobre capital próprio com base nas demonstrações financeiras anuais, a criação de reservas estatutárias, e a retenção de lucros com base em orçamento de capital; m) Criação ou alteração de planos de ações ou de opção de compra ou subscrição de ações em favor dos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Cia ou de suas Controladas; n) Qualquer operação de fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão (total ou parcial) transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Cia; o) Registro da Cia como cia aberta, listagem de seus valores mobiliários em quaisquer mercados, ofertas de valores mobiliários de sua emissão pela própria Cia, o registro de ofertas de aquisição de ações para fechamento de capital e o cancelamento do registro de cia aberta; p) Emissão de debêntures não conversíveis em ações pela Cia; q) Avaliação de bens com que qualquer Acionista concorra para a formação do capital social, na forma do art. 8º da Lei das S.As; r) Redução do capital social da Cia; s) Alteração do Estatuto Social, inclusive alteração do dividendo obrigatório do número de membros que compõem o Conselho de Administração e a Diretoria da Cia, bem como alterações nas competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Cia; e t) Orientação do voto da Cia a ser proferido em AGs ou Reuniões de Sócios das Subsidiárias em relação às matérias listadas acima. Capítulo VI - Exercício Social, Lucros, Fundos de Reservas e Dividendos - Cláusula 25ª - O exercício social coincidirá com o ano calendário. Ao final de cada exercício serão elaborados os balanços e as demonstrações financeiras, de acordo com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis. Cláusula 26ª - Toda escrituração, livros e contabilidade serão elaborados e escriturados em conformidade com práticas e princípios contábeis normalmente aceitos. Parágrafo Único - Todos os livros, a contabilidade e balanços da Cia serão mantidos e arquivados na sede da Cia. Cláusula 27ª - Ao final de cada exercício social serão elaborados, pela administração da Cia, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras previstas em lei. O lucro, se então verificado, após as deduções previstas em lei, terá a destinação que lhe for dada por deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo 1º - A definição do percentual a ser distribuído a título de dividendos entre os acionistas ocorrerá na proporção da participação de cada acionista, respeitadas as deduções previstas em lei. Cláusula 28ª - O Conselho de Administração poderá deliberar, a qualquer tempo, acerca da distribuição de dividendos à conta de reserva de lucros pré-existentes, ou à conta de lucros acumulados, ou ainda à conta de lucros evidenciados em balanços intermediários (mensais, trimestrais ou semestrais) e que tenham sido incorridos pela Cia no exercício em curso. Os dividendos distribuídos na forma deste Artigo deverão ser imputados ao dividendo obrigatório. Parágrafo Único - A Cia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, podendo declarar e distribuir, por deliberação do Conselho de Administração, dividendo à conta do lucro apurado nesses balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Parágrafo 1º, do Artigo 182 da Lei das S.As. Cláusula 29ª - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% do capital social. A constituição da Reserva Legal, poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% do capital social. Os Acionistas terão direito a um dividendo obrigatório anual de 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das S.As. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determina pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável, bem como os investimentos e a geração de caixa previstos no plano de negócios da Cia. Capítulo VII - Dissolução e Liquidação - Cláusula 30ª - Em caso de dissolução da Cia, qualquer que seja o motivo, a AG deverá designar um ou mais liquidantes e determinar suas atribuições, estabelecendo a forma de liquidação, observadas as disposições legais. Capítulo VIII - Disposições Gerais - Cláusula 31ª - Qualquer dúvida na interpretação deste Estatuto deverá ser decidida pela AG, competindo-lhe decidir, também, sobre os pontos omissos. Cláusula 32ª - Qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza ("Conflito") relacionada direta ou indiretamente a este estatuto social, os acionistas e/ou a Cia ("Parte Envolvida"), será dirimido, em caráter definitivo, por meio de arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem ("Regulamento") da CAMARB - Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial ("Câmara") em vigor na data do pedido de instauração de arbitragem, observadas as exceções previstas nesta Cláusula. Qualquer controvérsia relacionada ao início da arbitragem será dirimida de forma final e vinculante pelo Tribunal Arbitral de acordo com esta Cláusula. Parágrafo 1º - A arbitragem será conduzida por um tribunal arbitral composto por três árbitros ("Tribunal Arbitral"). Cada Parte Envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos indicarão em conjunto seu respectivo árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas, no prazo do Regulamento. Caso qualquer dos três árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento, caberá à Câmara nomeá-los, de acordo com o previsto no Regulamento. Não serão aplicados os dispositivos do Regulamento que limitem a escolha do árbitro ou do presidente do tribunal arbitral à lista de árbitros da Câmara. Toda e qualquer controvérsia, omissão ou dúvida relativa à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro será dirimida pela Câmara. Os procedimentos previstos nesta Cláusula também deverão ser aplicáveis no caso de substituição de qualquer membro do Tribunal Arbitral. Parágrafo 2º - A sede da arbitragem será em São Paulo - SP, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral. Se houver justificativa razoável, o Tribunal Arbitral poderá autorizar a realização de diligências específicas em outras localidades. A lei de arbitragem brasileira será a lei aplicável à arbitragem. O Tribunal Arbitral deverá julgar o mérito do Conflito de acordo com a Lei brasileira, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português. Parágrafo 3º - O Tribunal Arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será final e vinculante sobre as partes e seus sucessores, e não estará sujeita à homologação judicial ou a qualquer recurso contra a mesma, exceto no caso de (i) pedidos de correções e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral, previsto no artigo 30 da Lei de Arbitragem e (ii) ação de anulação prevista no artigo 32 da Lei de Arbitragem. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as Partes Envolvidas e/ou seus ativos. Parágrafo 4º - Cada parte arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer da arbitragem e as partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral alocará entre as Partes Envolvidas, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticicações e viagens. Parágrafo 5º - Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer uma das Partes Envolvidas poderá requerer tutelas de urgência perante o Poder Judiciário, nos termos dos artigos 22-A e 22-B da Lei de Arbitragem, sendo certo que o eventual requerimento da tutela de urgência não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de tutela de urgência deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada pela parte que requereu tal medida à Câmara. O Tribunal Arbitral, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário. Parágrafo 6º - Para (i) as tutelas de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) eventual ação de declaração de nulidade fundada no artigo 32 da Lei de Arbitragem e (iii) os Conflitos que por força de legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. Parágrafo 7º - As Partes Envolvidas comprometem-se a não divulgar (e não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que (i) o dever de divulgar essas informações decorrer da Lei; (ii) a revelação dessas informações for requerida por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; (iii) essas informações tomarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas Partes Envolvidas ou por suas Afiliadas; ou (iv) a divulgação dessas informações for necessária para que uma das Partes Envolvidas recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei de Arbitragem. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida pelo Tribunal Arbitral de forma final e vinculante. Parágrafo 8º - Caso dois ou mais Conflitos surjam com relação ao presente estatuto social, os acionistas e/ou a Cia, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. Antes da constituição do Tribunal Arbitral, caberá à Câmara consolidar as referidas disputas em um único procedimento arbitral, de acordo com o Regulamento. Depois da constituição do Tribunal Arbitral, a fim de facilitar a resolução de disputas relacionadas, este poderá, a pedido de uma das Partes Envolvidas, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste estatuto social. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) envolvam as mesmas partes; (ii) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; (iii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de disputas. Sem prejuízo das disposições contidas neste Acordo, a consolidação dos procedimentos de arbitragem não ocorrerá após a assinatura dos termos de referência em pelo menos uma das arbitragens em andamento. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro Tribunal Arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação. A consolidação não obsta a impugnação superveniente de nomeação de árbitro por falta de independência, imparcialidade ou por motivo justificado, devendo ser observados, para tanto, os procedimentos da Câmara Arbitral para impugnação de árbitros. Cláusula 33ª - Para todas as questões oriundas deste Estatuto Social, que não puderem ser solucionadas pela arbitragem, fica desde já eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Encerramento: A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. a) Júlio Eduardo Meneguetti - Presidente do Conselho e b) Anibal Wadih Souliman - Secretário. Mesa: Júlio Eduardo Meneguetti - Presidente, Anibal Wadih Souliman - Secretário. Acionistas e Conselheiros Presentes: Júlio Eduardo Meneguetti, Anibal Wadih Souliman, Estevan Taguchi, Lucas Eduardo Meneguetti, Paola Renata Meneguetti Novaes, GEF Circular Economy Participações S.A. (Anibal Wadih Souliman e Estevan Taguchi). Diretoria: André Caparroz Lopes Pinheiro, Lucas Eduardo Meneguetti. Visto do Advogado: Eduardo Lins - OAB/SP nº 122.319. Juceps - Registrada sob o nº 384.685/25-0 em 28/10/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Log & Print Gráfica, Dados Variáveis e Logística S.A.

CNPJ/ME nº 66.079.609/0001-06 - NIRE 35.300.357.787

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

Nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), ficam convidados os srs. acionistas da Log & Print Gráfica, Dados Variáveis e Logística S.A., sociedade anônima com sede na Rua Joana Foreiro Storani, nº 676, CEP 13280-000, Vinhedo-SP, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária da Companhia ("AGO"), a ser realizada, em primeira convocação, em 20 de novembro de 2025, às 09:30 horas, na modalidade assembleia digital, por meio da plataforma "Google Meetings", nos termos do Art. 124, § 2º-A, da Lei das S.A., para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais findos em 31/12/2023 e 31/12/2024, publicado no jornal data mercantil, cadernos impresso e digital, ambos na edição de 08, 09 e 10/11/2025. A fim de viabilizar o acesso à plataforma, os acionistas e/ou seus representantes deverão enviar solicitação à Companhia pelo e-mail alderano.fileni@logprint.com.br, com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado para a realização da AGO no dia 20 de novembro de 2025 (ou seja, até às 09:00 horas), com a documentação comprobatória da sua qualidade de acionista e/ou representante, na forma da Lei. A Companhia enviará as respectivas instruções para o acesso ao sistema eletrônico de participação na AGO aos acionistas e/ou seus representantes que tenham apresentado sua solicitação no prazo e nas condições acima. Vinhedo/SP, 10 de novembro de 2025. Alderano Américo Fileni - Diretor Presidente.

Hidroviás do Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 12.648.327/0001-53 - NIRE 35.300.383.982 | Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de setembro de 2025

Data, Horário e Local: 15/09/2025, às 10h00, na Av. Brigadeiro Luis Antônio, nº 1.343, 7º andar, Bela Vista, São Paulo-SP, permitida também a participação via Microsoft Teams ("Reunião"). Convocação e Presença: Dispensada, face a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Mesa: Presidente: Marcos Marinho Lutz; e Secretária: Denize Sampaio Bicudo. Ordem do Dia: (i) substituição de membro do Comitê de Auditoria e Riscos; e (ii) a reforma e atualização do Regimento Interno do Conselho de Administração. Deliberações aprovadas: (i) Os Conselheiros foram informados sobre a decisão do Sr. Roberto Lucio Cerdeira Filho de renunciar ao cargo de membro do Comitê de Auditoria e Riscos a partir desta data. Os Conselheiros tomaram ciência da carta de renúncia apresentada e manifestaram sua concordância. Em razão da renúncia, os Conselheiros aprovaram a eleição do Sr. José Maurício Pereira Coelho, RG nº 06.109.071-81-4FP/RJ e CPF/ME nº 853.535.907-91, para ocupar o cargo vago de membro do Comitê de Auditoria e Riscos, tendo sido aprovado que o mandato se inicie nesta data e vigore até o encerramento de seu mandato. (ii) Aprovar, com efeito imediato, a nova redação do Regimento Interno do Conselho de Administração, conforme proposta apresentada pela Diretoria. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. Assinaturas: Mesa: Presidente - Sr. Marcos Marinho Lutz; Secretária - Denize Sampaio Bicudo. Membros do Conselho de Administração: Marcos Marinho Lutz, Rodrigo de Almeida Pizzinato, Marina Guimarães Moreira Mascarenhas, Eduardo de Toledo, José Maurício Pereira Coelho e Roberto Lucio Cerdeira Filho. São Paulo, 15/09/2025. Denize Sampaio Bicudo - Secretária da Reunião. JUCESP - Registrado sob o nº 352.948/25-5 em 14/10/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

PUBLICIDADE LEGAL

Zenvia Mobile Serviços Digitais S.A.

CNPJ/MF nº 14.096.190/0001-05 – NIRE 35.300.563.212

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 25/09/2025

Data, Hora e Local: 25/09/2025, às 10h00, por meio de videoconferência. **Convocação e Presença:** convocação dispensada em razão da presença da acionista representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Cassio Bobsin Machado – Presidente; Piero Lara Rosatelli – Secretário. **5. Deliberações da Ordem do Dia:** **5.1. Em AGE:** **5.1.1.** Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia de Av. Paulista, nº 2.278, 18º andar, conj. 182, Bela Vista, São Paulo-SP para na Av. Paulista, nº 2.300, 18º andar, conjunto 182, Bela Vista, São Paulo-SP. **5.1.1.1.** Em razão da deliberação tomada no item 5.1.1 acima, o Artigo 1.2 do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: “1.2. A Companhia tem sede na Av. Paulista, 2.300, 18º andar, conj. 182, Bela Vista, São Paulo-SP.” **5.1.2.** Aprovar a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5.2. Em AGO:** **5.2.1.** Consignar o recebimento do termo de renúncia apresentado nesta data pelo Sr. Shay Chor, RG nº 10.368.124-3 (IFP/RJ), CPF/MF nº 068.372.827-00, ao cargo de Diretor Financeiro (CFO). **5.2.2.** Aprovar a (i) eleição do Sr. Piero Lara Rosatelli, RG nº 29.321.100-0 (SSP/SP), CPF/MF nº 344.775.238-66, ao cargo de Diretor Financeiro (CFO); e (ii) a reeleição do Sr. Cassio Bobsin Machado, RG nº 4058785819 (SSP/RS), CPF/MF nº 808.534.550-15, ao cargo de Diretor Presidente (CEO), ambos com mandatos unificados de 3 anos, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores. Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. **5.2.3.** Aprovar a fixação da remuneração global anual dos membros da administração da Companhia, no montante de R\$ 16.071.199,00, para o exercício social a ser encerrado em 31/12/2025. **5.2.4.** Aprovar as contas da administração, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024. O prejuízo apurado no exercício encerrado em 31/12/2024, no valor de R\$ 131.799.635,17, foi lançado na conta de prejuízos acumulados. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado. São Paulo, 25/09/2025. (ass.:) **Mesa: Cassio Bobsin Machado** – Presidente; **Piero Lara Rosatelli** – Secretário. Acionista: **Zenvia INC.** p. Cassio Bobsin Machado e Shay Chor. **Anexo I – Estatuto Social – 1. Denominação, Duração, Sede e Objeto:** **1.1.** A Zenvia Mobile Serviços Digitais S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, com prazo de duração indeterminado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”). **1.1.1.** Para fins deste Estatuto Social, (i) “Controladora” significa a única acionista da Companhia, a Zenvia Inc., sociedade organizada e constituída de acordo com as leis das Ilhas Cayman, CNPJ/MF nº 41.257.374/0001-74, e (ii) “Subsidiária” significa qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada pela Companhia. **1.1.2.** A Companhia e suas Subsidiárias poderão livremente adotar o nome fantasia “Zenvia”. **1.2.** A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo-SP, na Av. Paulista, nº 2.300, 18º andar, conj. 182, Bela Vista. **1.3.** O objeto social consiste nas atividades de (i) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, (ii) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários e consultoria em tecnologia da informação, (iii) prestação de demais serviços relacionados à tecnologia da informação, incluindo, mas não se limitando à prestação de serviço de valor adicionado (SVA) utilizando serviços de telecomunicações como suporte, e (iv) gestão de ativos intangíveis não financeiros, incluindo a venda e o licenciamento de franquias, bem como o recebimento de royalties. **2. Capital Social e Ações:** **2.1.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.155.607.339,95, dividido em 49.773.832 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **2.1.1.** Cada ação ordinária confere ao seu titular 1 voto nas Assembleias Gerais. **2.1.2.** As ações são indivisíveis perante a Companhia, que reconhece apenas 1 proprietário para cada uma delas. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, aplicar-se-ão as disposições do art. 28, § único, da Lei das S.A. **2.2.** A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social mediante a subscrição de novas ações disporá acerca das determinações a serem observadas quanto a preço e prazo de subscrição. **3. Assembleias Gerais:** **3.1.** As Assembleias Gerais serão realizadas, ordinariamente, uma vez por ano, no prazo de até 4 meses contado a partir do encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de modo presencial (na sede da Companhia), de modo semipresencial ou de modo digital, nos termos da legislação e regulamentação aplicável. Todas e quaisquer deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos das ações presentes, salvo nos casos em que a lei ou este Estatuto Social estabelecerem quórum ou métodos diferenciados para deliberação. Abstenções e votos em branco serão desconsiderados. **3.1.1.** As Assembleias Gerais deverão ser convocadas na forma prevista em lei e com antecedência mínima de 10 dias da data prevista para a sua realização. A convocação deverá conter (i) a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida, e (ii) local, data e horário em que a Assembleia Geral será realizada ou, no caso das assembleias realizadas de modo semipresencial ou digital, data, horário, plataforma e endereço eletrônico para acesso. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da Companhia ou, na sua ausência, por pessoa designada pelos acionistas presentes. O presidente da Assembleia designará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos. **3.1.2.** As Assembleias Gerais serão consideradas regularmente instaladas (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores de, no mínimo, a maioria das ações com direito a voto de emissão da Companhia, e (ii) em segunda convocação,

com qualquer número. Independentemente de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia. **3.2.** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social: (i) Deliberar sobre qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia; (ii) Tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar o balanço patrimonial, as demonstrações de resultado e as demais demonstrações financeiras; (iii) Eleger e destituir os Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, bem como fixar-lhes a remuneração global; (iv) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas; (v) Reduzir o dividendo mínimo obrigatório; (vi) Deliberar sobre aumento do capital social da Companhia (com ou sem a emissão de novas ações) e emissão de bônus de subscrição; (vii) Deliberar sobre redução de capital e amortização, resgate ou recompra de ações; (viii) Deliberar sobre reorganizações societárias (transformação, incorporação, fusão ou cisão) envolvendo a Companhia; (ix) Deliberar sobre liquidação, dissolução, cessação do estado de liquidação e extinção da Companhia; (x) Deliberar sobre a autorização aos administradores da Companhia para requerer falência, recuperação judicial, extrajudicial ou procedimento similar da Companhia; (xi) Adotar qualquer plano de incentivo a administradores e/ou empregados baseado na emissão de ações da Companhia ou lastreado em ações da Companhia (como planos de *stock options*, *phantom stock options* e ações restritas), bem como aprovar a adesão, pela Companhia, a planos de incentivo para administradores e/ou empregados aprovados pela Controladora da Companhia; (xii) Alterar termos, condições, características ou vantagens das ações de emissão da Companhia, ou criar ações distintas das ações de emissão da Companhia já existentes; (xiii) Deliberar sobre a emissão e/ou colocação pública ou privada e/ou listagem de valores mobiliários de emissão da Companhia em quaisquer mercados organizados; (xiv) Aprovar o pagamento de juros sobre capital próprio pela Companhia; (xv) Aprovar a renúncia ao direito de preferência da Companhia na subscrição de aumentos de capital em Subsidiárias (salvo por aumentos de capital integralmente subscritos por outras Subsidiárias); (xvi) Criação de novas sociedades que (a) não sejam subsidiárias integrais da Companhia ou (b) cujo capital social não seja integralmente detido pela Companhia e/ou suas Subsidiárias; (xvii) Aquisição ou alienação de qualquer participação em outra pessoa jurídica (exceto pela subscrição de quotas ou ações em aumentos de capital de Subsidiárias), incluindo, mas não se limitando a associações, *joint ventures*, consórcios ou grupos de sociedades; (xviii) Aquisição, alienação e/ou desinvestimento de ativos (exceto pela aquisição e/ou alienação de participação societária, conforme item (xvii) acima), quando o valor individual ou em uma série de operações da mesma natureza contratadas entre as mesmas partes em um mesmo exercício social for igual ou superior a R\$ 10.000.000,00; (xix) Aprovação de qualquer endividamento, financiamento e/ou empréstimo bancário pela Companhia quando o valor individual ou em uma série de operações da mesma natureza contratadas entre as mesmas partes em um mesmo exercício social for igual ou superior a R\$ 10.000.000,00; (xx) Prestação de quaisquer garantias em operações de endividamento, financiamento e/ou empréstimo bancário contraídas por quaisquer Subsidiárias ou quaisquer terceiros; (xxi) Nomear ou destituir auditores independentes; e (xxii) Aprovar qualquer modificação de práticas contábeis, exceto aquelas determinadas por imposição legal. **3.2.1.** A realização de operações entre a Companhia e Partes Relacionadas (conforme definições da Política de Operações entre Partes Relacionadas da Controladora) deverá seguir o procedimento de revisão e aprovação previsto na Política de Operações entre Partes Relacionadas da Controladora, conforme adotada. **4. Administração:** **4.1.** A Companhia será administrada pela Diretoria, observados os poderes e limites estabelecidos pela legislação aplicável e por este Estatuto Social. **5. Diretoria:** **5.1.** A Diretoria será composta por até 2 membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo, para mandatos unificados de 3 anos, permitida a reeleição, sendo (i) um Diretor Presidente (CEO), responsável por determinar a direção estratégica da Companhia como um todo e garantir a consecução de seus objetivos; e (ii) um Diretor Financeiro (CFO), responsável pelo planejamento, controle e direção das atividades da área financeira da Companhia. **5.1.1.** Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no respectivo livro, neles permanecendo até a eleição e posse de seus substitutos ou conforme o art. 5.2.1 abaixo. **5.2.** Em caso de ausência, vacância ou impedimento temporário de qualquer Diretor durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, suas atribuições serão exercidas por qualquer outro Diretor. Em caso de vacância, o Diretor substituto completará o prazo de gestão em curso. **5.2.1.** Em caso de renúncia, o Diretor renunciante permanecerá no exercício de seu cargo por, no máximo, 30 dias, contados da data de recebimento da carta de renúncia dirigida ao Diretor Presidente da Companhia. **5.3.** Observadas as demais disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será legalmente representada perante quaisquer terceiros mediante assinatura: (i) de quaisquer 2 Diretores em conjunto; (ii) de 1 Diretor em conjunto com 1 procurador com poderes específicos; ou (iii) de 2 procuradores com poderes específicos. **5.3.1.** As procurações outorgadas em nome da Companhia somente serão válidas se contarem com a assinatura conjunta de 2 Diretores da Companhia. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e terão período de validade limitado a no máximo 2 anos, contado a partir de sua data de assinatura, com exceção (i) das procurações para fins judiciais, arbitrais ou representação em processos administrativos, que poderão ter prazo indeterminado de validade, ou (ii) das procurações com prazo superior a 2 anos que tenham sido expressamente aprovadas e/ou ratificadas pela Assembleia Geral. Na ausência de previsão expressa sobre o período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que foram outorgadas pelo prazo de 1 ano, contado a partir de sua data de

assinatura. **5.3.2.** A Companhia poderá ser representada individual e isoladamente por qualquer Diretor ou procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos: (i) assinatura de correspondências, notificações e formulários que não criem obrigações para a Companhia; (ii) representação da Companhia em assembleias gerais e reuniões de sócios de sociedades nas quais a Companhia detenha participação; e (iii) representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante autoridades, autarquias e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, inclusive perante as respectivas secretarias de fazenda e procuradorias, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, tabelionatos, cartórios e juntas comerciais. **5.4.** Sem prejuízo das matérias sujeitas a deliberação da Assembleia Geral da Companhia, nos termos deste Estatuto Social, a prática de quaisquer atos pela Companhia que importem assunção de obrigação de pagamento, pela Companhia, em valor superior a R\$ 1.000.000,00, em uma única operação ou em uma série de operações, relacionadas ou não, em um período de 12 meses, dependerá de assinatura do Diretor Presidente (CEO) ou do Diretor Financeiro (CFO) da Companhia. **5.5.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral e/ou pelo Conselho de Administração da Controladora. **6. Conselho Fiscal:** **6.1.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, na forma da Lei das S.A., composto por no mínimo 3 membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos em Assembleia Geral para mandatos de 1 ano, permitida a reeleição. Sua instalação far-se-á por deliberação de Assembleia Geral, conforme previsões da Lei das S.A. **6.1.1.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **6.1.2.** Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos membros titulares em caso de vacância do cargo ou impedimento temporário. **7. Exercício Social, Lucro e S.A.Destinação:** **7.1.** O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A. **7.1.1.** Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração contábil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei. **7.2.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda. **7.3.** Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no art. 7.2 acima, 7,2 acima, 5% serão destinados à constituição da reserva legal, até o limite previsto na Lei das S.A. **7.3.1.** Após a constituição da reserva legal, o lucro remanescente, ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem: (i) 25%, no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas; e (ii) a totalidade do lucro líquido remanescente, observado o limite do art. 7.3.2, será alocada à Reserva para Investimentos e Capital de Giro prevista no art. 7.3.2 abaixo, salvo deliberação diversa de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital social votante em Assembleia Geral. **7.3.2.** A administração poderá propor e a Assembleia irá deliberar sobre a destinação de parcela do lucro líquido do exercício para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que obedecerá aos seguintes princípios: (i) salvo deliberação de acionistas detentores da totalidade do capital social votante, a constituição desta Reserva não prejudicará o pagamento do dividendo mínimo obrigatório legalmente previsto; (ii) seu saldo, em conjunto com o saldo das demais reservas de lucros, exceto as reservas para contingências e de lucros a realizar, observará limite máximo igual ao valor do capital social da Companhia, sob pena de capitalização ou distribuição do excesso na forma de dividendos; e (iii) a reserva tem por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente, ou acréscimos do capital de giro, inclusive através de amortização das dívidas da Companhia, independentemente das retenções de lucro vinculadas ao orçamento de capital, e seu saldo poderá ser utilizado: (a) na absorção de prejuízos, sempre que necessário; (b) na distribuição de dividendos, a qualquer momento; (c) nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei; (d) na incorporação ao capital social, inclusive mediante bonificações em ações novas. **7.4.** A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, de acordo com o proposto pela administração da Companhia, poderá: (i) distribuir dividendos com base nos lucros apurados em balanços trimestrais; (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a 1 trimestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada trimestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o art. 182, § 1º, da Lei das S.A.; e/ou (iii) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **8. Disposições Gerais:** **8.1.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante, fixando-lhe a remuneração. **8.2.** Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a Lei das S.A., com as modificações das leis posteriores e demais legislações em vigor. **8.3.** Os acionistas concordam que todas as controvérsias resultantes deste Estatuto Social e/ou a ele relativas, incluindo, sem limitação, quaisquer questões relacionadas a existência, validade, eficácia ou adimplemento contratual deverão ser obrigatória, exclusiva e definitivamente submetidas ao foro da comarca do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outra jurisdição, por mais privilegiada que seja. JUCESP – Registrado sob o nº 358.304/25-8 em 13/10/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

CNPJ/MF nº 03.502.961/0001-92 – NIRE 35.300.174.551

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de setembro de 2025

Data, Hora e Local: Em 18/09/2025, às 10h00 horas, por meio de videoconferência, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Dominique Edmond Pierre Signora – Presidente e Camila Nascimento da Silva Torres – Secretária. **Ordem do Dia:** (i) Ratificar a aprovação de Políticas e Relatórios, que se encontram arquivado na Companhia; **Deliberação:** Os Conselheiros deliberaram, por unanimidade: (i) **Ratificação da aprovação de Políticas e Relatórios.** Ratificou-se, por unanimidade, a aprovação das seguintes: **Políticas:** (i) **GRI-12 – Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC):** Define princípios e diretrizes sociais, ambientais e climáticas em conformidade com a legislação e resoluções do BACEN. (ii) **C-PO-GRI-01 – Política Geral de Riscos:** Estabelece princípios, responsabilidades e estrutura de governança para gestão e controle de riscos do conglomerado prudencial (Banco Stellantis S.A. e Stellantis Financiamentos S.A.). (iii) **GRI-02 – Política de Gestão de Risco de Mercado:** Estrutura a gestão do risco de mercado, com alcadas, procedimentos, limites e diretrizes para controle de operações expostas ao risco de taxa de juros. (iv) **GRI-03 – Política de Gestão de Risco de Liquidez:** Define diretrizes para garantir o cumprimento das obrigações presentes e futuras sem comprometer operações ou gerar perdas significativas. (v) **COM-05 – Correspondente no País:** Determina procedimentos, papéis e responsabilidades dos Correspondentes no País, assegurando governança e conformidade normativa. (vi) **C-PO-CTR-04 – Política de Capital do Conglomerado Prudencial:** Define princípios e governança para gestão de capital do conglomerado (Banco Stellantis S.A. e Stellantis Financiamentos S.A.). **Relatórios: Relatório de Controles Internos 2024 – Conglomerado:** Dispõe sobre as atividades de controles internos, deliberado em 18/09/2025 por manifestação formal via e-mail, conforme prazo regulatório. **Relatório do Canal de Denúncias:** Apresenta desempenho e atividades do Canal de Denúncias, assegurando transparência e imparcialidade, em conformidade com o Código de Conduta. Deliberação em 01/09/2025 via e-mail, conforme prazo regulatório. **Relatório de Atividades da Ouvidoria:** Elaborado conforme Resolução CMN nº 4.860, reporta 521 reclamações (19 procedentes e 502 improcedentes), aumento em relação ao semestre anterior (312 para 521), e implementação de 9 planos de ação para aprimorar processos internos. Deliberação em 01/09/2025 via e-mail, conforme prazo regulatório. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida, conferida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos conselheiros. São Paulo (SP), 18/09/2025. **Dominique Edmond Pierre Signora** – Presidente da Mesa **Camila Nascimento da S Torres** Secretária da Mesa. **Conselheiros:** **Jean Pierre Avril** – Conselheiro; **Vincent Hervé PY** – Conselheiro; **Dominique Edmond Pierre Signora** – Presidente do Conselho. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 389.616/25-4 em 05/11/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Hidroviás do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 – Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de agosto de 2025

1. Data, Horário e Local: No dia 11/08/2025, às 09:30 horas, na cidade de São Paulo-SP. **2. Convocação e Presença:** A Reunião foi devidamente instalada e confirmada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Marcos Marinho Lutz; e Secretária: Denize Sampaio Bicudo. **4. Ordem do Dia:** (i) Informações contábeis trimestrais referentes ao período encerrado em 30/06/2025, acompanhadas do relatório dos auditores independentes; (ii) Reforma e atualização da Política Corporativa Anticorrupção e do Código de Ética; (iii) Aprovação da Política Corporativa Concorrencial; (iv) Eleição de membro do Conselho de Administração. **5. Deliberações:** (i) **Aprovar** as informações contábeis trimestrais da Companhia relativas ao período encerrado em 30/06/2025, juntamente com o relatório dos auditores independentes. Autorizada a Diretoria a divulgar e disponibilizar os documentos pertinentes conforme a legislação aplicável. (ii) **Aprovar**, com efeito imediato, as novas redações do Código de Ética e da Política Corporativa Anticorrupção, conforme propostas da Diretoria e referendo do Comitê de Auditoria e Riscos. (iii) **Aprovar**, com efeito imediato, a Política Corporativa Concorrencial, conforme proposta da Diretoria e referendo do Comitê de Auditoria e Riscos. (iv) **Aprovar** a eleição do Sr. **José Maurício Pereira Coelho**, RG nº 06.109.071-8 - IFP/RJ e CPF/MF nº 853.535.907-91, como membro independente do Conselho de Administração, com mandato até a próxima Assembleia Geral. O conselheiro foi investido imediatamente no cargo, tendo declarado não possuir impedimentos legais, condenações ou conflitos de interesse, e atender aos requisitos legais e do Regulamento do Novo Mercado para membro independente. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. **7. Assinaturas:** Mesa: Presidente – Sr. Marcos Marinho Lutz; Secretária – Denize Sampaio Bicudo. **Membros do Conselho de Administração:** Marcos Marinho Lutz, Rodrigo de Almeida Pizzinatto, Marina Guimarães Moreira Mascarenhas, Eduardo de Toledo, Julio Cesar de Toledo Piza Neto e Roberto Lucio Cerdeira Filho. São Paulo, 11/08/2025. **Denize Sampaio Bicudo** – Secretária da Reunião. JUCESP. Certifico o registro sob o nº 382.583/25-5 em 22/10/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

GP Partnership S.A.

CNPJ/MF nº 50.014.464/0001-25 – NIRE 35.300.611.471

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de maio de 2025

Data, Hora e Local. Aos 27/05/2025, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, em Barueri-SP. **Convocação e Presença.** Convocação realizada mediante publicação de edital no jornal Data Mercantil. Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa.** Sr. Thiago Lolkus Nigro – Presidente; Sr. Marcelo Frederico Tavares – Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia:** Os acionistas decidiram, por unanimidade: **5.1.** Registrar que, em decorrência da capitalização da correção monetária dos valores integralizados até 31/12/2024, o capital social da Companhia é de R\$ 73.161.287,64, conforme demonstrado nas demonstrações financeiras. **5.2.** Aprovar a retificação da AGE de 24/03/2025, para corrigir o valor do capital social após o aumento aprovado, de R\$ 112.230.695,54 para R\$ 115.465.840,72. **5.3.** Ratificar as demais deliberações constantes da AGE de 24/03/2025 que não tenham sido alteradas. **5.4.** Aprovar a retificação da AGE de 16/05/2025, para corrigir o valor do capital social após o cancelamento de ações preferenciais classe B, de R\$ 112.230.695,54 para R\$ 115.465.840,72. **5.5.** Ratificar as demais deliberações constantes da AGE de 16/05/2025 que não tenham sido alteradas. **5.6.** Aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: “**Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito, é de R\$ 115.465.840,72, representado por 12.057.130 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, 804.216 ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal e 527.062 ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal.” **5.7.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social. **5.8.** Autorizar os administradores da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações aprovadas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Barueri/SP, 27/05/2025. **Mesa: Thiago Lolkus Nigro** – Presidente; **Marcelo Frederico Tavares** – Secretário. **Acionistas Presentes:** **Bruno de Almeida Perini; Fernando Augusto Coelho Ferreira de Vasconcellos; Rodrigo de Medeiros Gianotto.** JUCESP. Certifico o registro sob o nº 349.103/25-2 em 03/10/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Cotação das Moedas

Coroa (Suécia) - 0,5578
Dólar (EUA) - 5,2729
Franco (Suíça) - 6,5944
Iene (Japão) - 0,03425
Libra (Inglaterra) - 6,947
Peso (Argentina) - 0,003753
Peso (Chile) - 0,005639
Peso (México) - 0,2875
Peso (Uruguai) - 0,1327
Yuan (China) - 0,7409
Rublo (Rússia) - 0,06514
Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,1145



DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

FALE CONOSCO POR E-MAIL
comercial@datamercantil.com.br

datamercantil.com.br



DATA MERCANTIL

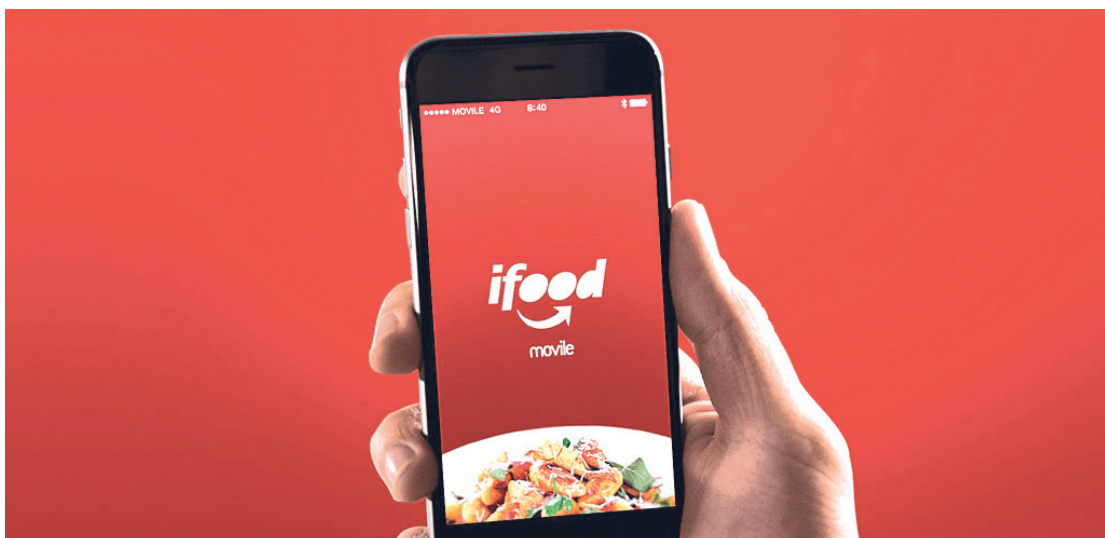
SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

datamercantil.com.br



NEGOCIOS

iFood investe R\$ 300 milhões para ampliar programa de aluguel de bicicleta elétrica



O iFood vai investir R\$ 300 milhões na ampliação do programa de aluguel de bicicletas elétricas em parceria com a Tembici para entregadores cadastrados na plataforma. A meta da empresa é aumentar de 5.000 para 45 mil o número de bicicletas eletrificadas no serviço de delivery nos próximos anos.

A medida deverá reduzir as emissões de CO2 em 7,5 mil toneladas, o que equivale à absorção de 300 mil árvores, e está sendo anunciada durante a realização da COP30, 30ª conferência da ONU sobre mudanças climáticas, nesta semana no Brasil.

O programa estará disponível em São Paulo, Rio de Janeiro, Pernambuco,

Brasília e Porto Alegre. Será possível alugar as bicicletas elétricas por sete dias pagando R\$ 14 por dia. Por semana, o valor fechado sai por R\$ 95 para o entregador que fizer parte do Plano Bike Para Você.

A iniciativa faz parte de estratégias da empresa de delivery, que tem investido em parcerias, aumento de remuneração para entregadores e outras promoções na guerra dos apps no país, que começou em 2025 com a entrada das chinesas no mercado de entrega de comida.

O iFood tem, atualmente, o programa iFood Pedal, que conta com cerca de 5.000 e-bikes em operação. A intenção é que até 2027, haja ao menos 25 mil bicicletas elétricas fazendo en-

tregas de delivery no Brasil.

Para alugar, o entregador deve acessar o app do iFood na seção "iFood Pedal". É preciso enviar uma documentação que será compartilhada com a Tembici e aguardar aprovação. Após ser aprovado, ele agenda a retirada da bicicleta elétrica e recebe um QR Code para associar a bike que usará à sua conta no momento da retirada.

Pedro Somma, diretor de Crescimento de Impacto e Inovação do iFood, afirma que a já há parceria do iFood com a Tembici há algum tempo justamente para diminuir o número de motos nas ruas e contribuir com questões ambientais. Segundo ele, esse é o maior programa de descarbonização da América Latina. Folhapress

Toyota traça planos de sustentabilidade na COP30

A Toyota apresentou seus planos de sustentabilidade durante a COP30, em Belém, destacando sua estratégia de múltiplos caminhos para a redução de carbono. A montadora japonesa reforça sua aposta em modelos híbridos e no uso do etanol, especialmente no mercado brasileiro.

A empresa adota uma abordagem que privilegia soluções adequadas aos contextos regionais de cada país. No Brasil, a combinação entre eletrificação e biocombustíveis tem demonstrado resultados expressivos, com reduções de até 70% nas emissões em comparação ao uso de combustíveis fósseis.

O modelo brasileiro de utilização de etanol em veículos híbridos tem despertado interesse internacional. Países como Índia, Itália e Colômbia, que também possuem produção significativa de etanol, são mercados potenciais para a replicação desta tecnologia.

Em entrevista exclusiva ao CNN Money, Evandro Maggio, presidente da empresa no Brasil, diz que a Toyota mantém diálogos constantes com o governo indiano e participa de discussões no âmbito do Global Alliance Fields.

Maggio também destaca a escolha da companhia por veículos híbridos se baseia em três elementos principais: praticidade, infraestrutura existente e custos acessíveis. O Brasil, com 50 anos de experiência em biocombustíveis e uma rede de distribuição consolidada, oferece condições ideais para esta tecnologia.

Durante o evento climático, a Toyota também destacou iniciativas de colaboração intersetorial. A empresa tem trabalhado com a Embrapa para aumentar a produtividade do biocombustível e aplicado seu sistema de produção em usinas de etanol, visando maior eficiência e redução de custos.

CNN



Abra e Sky assinam acordo para a companhia chilena se unir ao grupo controlador da Gol



O Abra, controlador da Gol e da Avianca, anunciou nesta segunda-feira, 10, um acordo com a chilena Sky para que a companhia passe a integrar o grupo. As empresas apresentaram a documentação a autoridades de concorrência, solicitando aprovação regulatória para a operação.

O acordo tem como objetivo fortalecer a conectividade da América Latina, segundo nota divulgada à imprensa. "A Sky é uma companhia com a qual compartilhamos o mesmo propósito: o acesso ao transporte aéreo como prioridade. Agregar a aérea

ao grupo permitirá continuar fortalecendo o mercado aéreo da região", afirmou o CEO do Grupo Abra, Adrian Neuhauser.

Durante o processo de documentação definitiva e aprovação regulatória, as partes manterão plena independência. "As companhias aéreas conservarão seus processos internos e externos, assim como os canais de vendas próprios e serviços de atendimento ao cliente, tal como são conhecidos hoje em dia", reforçou o Abra.

Ao final da transação, a propriedade da Sky se consolidará sob o Grupo, e

os atuais acionistas majoritários da companhia chilena passarão a ter uma porcentagem da propriedade do Abra. "A companhia manterá sua marca, cultura e talento, e Holger Paulmann continuará como presidente do conselho administrativo".

Hoje, o Grupo Abra está integrado pelas companhias operacionais Avianca e Gol, e por um investimento estratégico na Wamos Air. O Grupo cobre 140 destinos em mais de 25 países, com uma frota de 300 aviões, cerca de 30 mil colaboradores e mais de 70 milhões de passageiros transportados ao ano. IstoÉDinheiro